EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197

Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2023.03.31 14:47:48 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 3957 R$ 3,50

Moreira Sales: entregue R$ 130 mil em equipamentos para a Aprosales

Aconteceu na última sexta-feira, 24, nas dependências do Pátio Municipal, em Moreira Sales a entrega oficial de novos equipamentos a serem usados da agricultura familiar, direcionada à Aprosales - Associação de Produtores de Leite de Moreira Sales. Os novos equipamentos são compostos por uma ensiladeira e um pulverizador, totalizando R$ 130.000,00, oriundos de uma emenda parlamentar do ex-deputado federal Rubens Bueno.

PÁGINA 03

Quarto Centenário: "Caminhada Agro de Mulheres" foi realizada com sucesso

O município de Quarto Centenário realizou no último domingo, a 1ª Caminhada Agro de Mulheres, evento que fez parte da programação do Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março. A caminhada foi muito movimentada, contando com um percurso de aproximadamente 2 quilômetros, oferecendo toda estrutura necessária para o bom andamento e segurança dos participantes. **PÁGINA 02**

Goioerê realiza nesta quinta-feira a sua XV Conferência de Municipal de Saúde

Representantes de vários setores da comunidade estarão reunidos nesta quinta-feira em Goioerê, para a realização da XV Conferência Municipal de Saúde, que este ano tem como tema 'o SUS que temos e o SUS que queremos'. O evento será realizado no Rotary Clube, a partir das 19 horas e de acordo com o secretário Iago Rocha, o objetivo é promover o debate de ações da rede de serviços e atenção à saúde em nível municipal. **PÁGINA 02**

Com aumento de 325%, Governo confirma orçamento de R$ 411 milhões para ciência e tecnologia

O Governo do Estado anunciou o valor de R$ 411,7 milhões para o desenvolvimento científico e tecnológico em 2023. O orçamento recorde foi anunciado durante a 30ª reunião ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná), que integra o nível de gestão superior e decisão colegiada da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

Goioerê recebe nesta quinta-feira etapa da Taça Paraná de Basquete Feminino

A cidade de Goioerê estará recebendo nesta quinta-feira, atletas de várias cidades para as disputas da Taça Paraná de Basquete. O evento será realizado no Ginásio de Esportes 10 de Agosto. De acordo com o secretário Igor Américo, a competição começa nesta quinta-feira e segue até sábado. "Serão quatro dias de disputas e mais uma vez Goioerê está no circuito esportivo do Paraná" , diz ele.

Prefeitura investe na recuperação de pontes na zona rural de Goioerê

A zona rural de Goioerê está recebendo vários investimentos de peso, como a recuperação de três pontes, nas comunidades Água do Borá, Fonte Azul e Água dos Palmitos. "São investimentos necessários e que vão melhorar e muito a trafegabilidade nestas localidades", diz o prefeito Betinho Lima. A recuperação das pontes faz parte das ações que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente vem desenvolvendo no município, atendendo compromissos firmados pelo prefeito Betinho Lima.

PAGINA 03

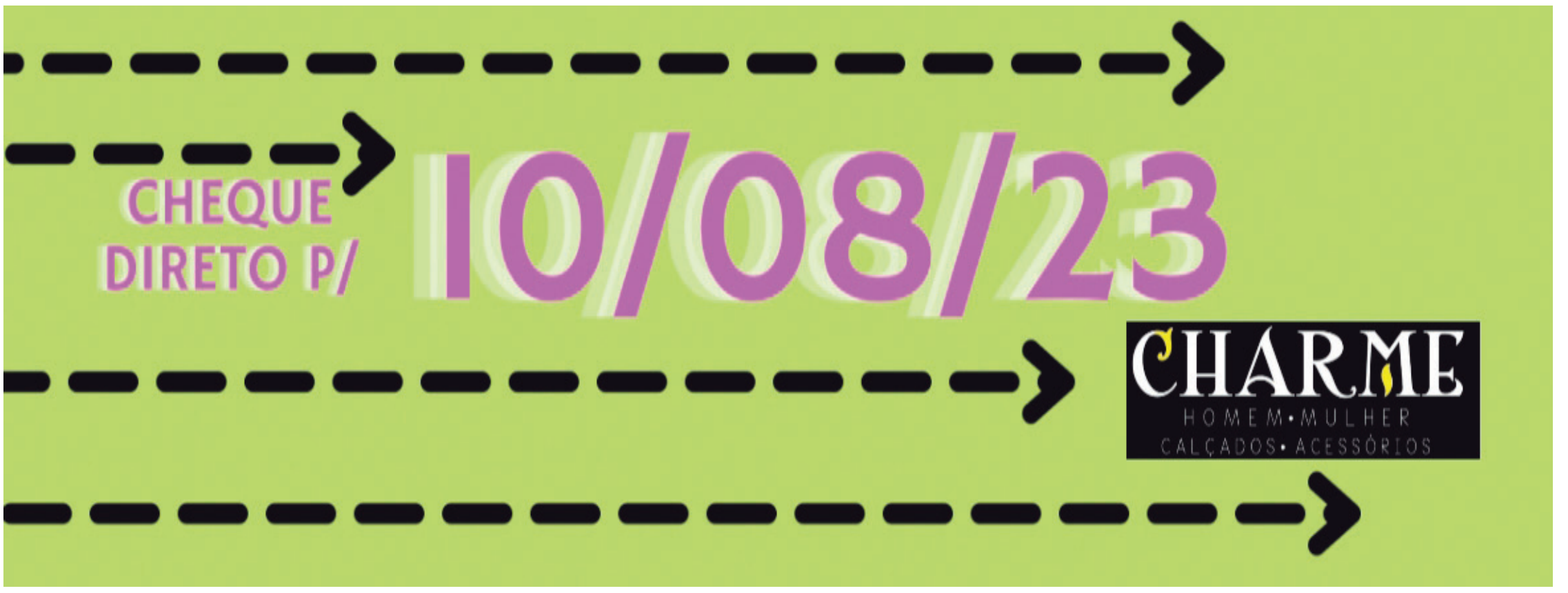

Quarto Centenário: “Caminhada Agro de Mulheres” foi realizada com sucesso

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 32/2023

SÚMULA: Concedar licença para tratamento de saúde a servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 016/90.

RESOLVE:

Art.1º Concedar Licença Para tratamento da saúde a servidora ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 2737/5-01 CPF nº 020.485.749-07 e RG nº 7.331.843-2 SSP/PR, por 15 (quinze) dias a partir do dia 16 de março de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31 de março 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2023

SÚMULA: Concedar licença para tratamento de saúde a servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 016/90.

RESOLVE:

Art.1º Concedar Licença Para tratamento da saúde a servidora ELISANGELA DIAS DA SILVA - matrícula nº 5123-00 CPF nº 011.101.389-04 e RG nº 5.715.565-5 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 27 de março de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 30 de março 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANIÓPOLIS.

O Senhor, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação Permanente do Plano Municipal de Educação de Janiópolis:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
Luciany Rosa de Oliveira Santos
Gabriela Aparecida Soares

II- Representante das Escola Municipais:
Marcelo Santos Lima
Suziane Feguim Guimarães

III- Representante dos C'meis:
Edilangela Feguim
Andrea Aparecida Moreiro

IV- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Valeon D'Angelo
Eliana Natalia Peruco

Art. 2º - O mandato dos membros da referida Comissão será de dois (02) anos.

Art. 3º- A Comissão de Acompanhamento e Avaliação Permanente do Plano Municipal de Educação terá como Presidente: Luciany Rosa de Oliveira Santos e Vice Presidente: Suziane Feguim Guimarães; Secretária: Edilangela Feguim e Vice Secretário: Eliana Natalia Peruco

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 24 de março de 2021

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-06 – Fone: (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmmsa@vissonet.com.br

PORTARIA Nº.410/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR: Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005. Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, **08/02/2023 à 08/02/2024**, para a servidora pública municipal **Srª. MARLENE RODRIGUES DE FREITAS SILVA**. RG. nº. 5.970.318-8– SSP-Pr, lotado no cargo de **PROFESSOR**, tendo em vista o requerimento protocolado nº. 1636/2023 de 29/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 08/02/2023.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 009/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelho De Ar Condicionado Split, visando atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Moreira Sales.
Regime de Execução: Menor preço por item.
Valor total: R$ 312.228,00 (trezentos e doze mil duzentos e vinte e oito reais).
Data Abertura: 14 de Abril de 2023, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

O município de Quarto Centenário realizou no último domingo, a 1ª Caminhada Agro de Mulheres, evento que fez parte da programação do Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março.

A caminhada foi muito movimentada, contando com um percurso de aproximadamente 2 quilômetros, oferecendo toda estrutura necessária para o bom andamento e segurança dos participantes.

O evento foi organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como objetivo, o estímulo à prática de atividades físicas, além de reforçar o importante papel da mulher no cenário agro e potencializar o papel de liderança feminina em vários cenários.

A caminha aconteceu no último final de semana: mulheres do agro

O prefeito Akio e assessores participaram do evento

Após a caminhada, todos foram recepcionados com um café da manhã e puderam participar de uma roda de conversas com a professora Veranice Celestino da Silva, da rede Estadual no Município de Iporã. Também esteve presente a psicóloga Michele de Castro Bizetti, quando foram abordados temas dos mais importantes sobre o empoderamento feminino.

O prefeito Akio Abe agradeceu a organização do evento e parabenizou o sucesso da caminhada, bem como as mulheres pela passagem do seu dia. “Quero agradecer a organização e aproveitar para, mais uma vez, parabenizar as mulheres pelo 8 de março”, disse ele.

Goioerê realiza nesta quinta-feira a sua XV Conferência de Municipal de Saúde

Representantes de vários setores da comunidade estarão reunidos nesta quinta-feira em Goioerê, para a realização da XV Conferência Municipal de Saúde, que este ano tem como tema ‘o SUS que temos e o SUS que queremos’.

O evento será realizado no Rotary Clube, a partir das 19 horas e de acordo com o secretário Iago Rocha, o objetivo é promover o debate de ações da rede de serviços e atenção à saúde em nível municipal.

Iago explica que a participação da população será fundamental, para que conquistas importantes na saúde sejam alcançadas. “Eu quero aproveitar este espaço para convidar toda comunidade a participar. É muito importante debatermos e discutirmos juntos os rumos da nossa saúde”, comenta ele.

Ainda segundo o secretário Iago, a conferência é um espaço democrático e popular, organizado para que a administração e sociedade debatam as políticas públicas voltadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Maranghi, nº 352 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-86 – Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camarams@hotmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: SUELI APARECIDA MORABITO LEITE LESSA

Cargo	Departamento
VEREADORA	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	534,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento do Presidente: DEFERIDO 24/03/2023

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 008/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador (a): SUELI APARECIDA MORABITO LEITE LESSA

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____ de ___/___/___
DATA: 24/03/2023
Presidente
Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
SUELI APARECIDA MORABITO LEITE LESSA	VEREADORA

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição): -
Congresso/Seminário/Curso: -
Contatos Parlamentares: -
Outras Atividades: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução nº 002, de fevereiro de 2023.

Aprova Relatório do 3º quadrimestre de 2022 RDQ, aprova termo de Adesão para aquisição de equipamentos para Atenção Primária e Saúde Bucal termo da Resolução 860/2022, aprova datas pré conferencia municipal e data para Conferencia Municipal de Saúde 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis, em Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002,

Resolve:

Art. 1º- I Aprovar Relatório do 3º Quadrimestre de 2022 RDQ.

II Aprover datas para Realização de pré Conferência Municipal, no município de Janiópolis e nos distritos do município,

III Aprovar data para realização da Conferencia Municipal de Saúde

IV Aprova termo de Adesão para aquisição de equipamentos para Atenção Primaria e Saúde Bucal termo da Resolução 860/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, de 13 Fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Mônica Regina
Secretária Municipal de Saúde

Rua Dr Pedro II SN – Bairro Jardim Pinheirinho – CEP 87.360-000 – Fone (44)
Janiópolis - Paraná

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-06 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmmsa@vissonet.com.br

PORTARIA Nº406/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1594/2023 de 09/03/2023, a servidora pública municipal **Srª JAQUELINE DA COSTA SOUZA**, R.G. nº 10.314.241-5 SSP-PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais e Alimentação**, admitida em 03/03/2020, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativo a 09/03/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 Março de 2023.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

Moreira Sales: entregue R$ 130 mil em equipamentos para a Aprosales

Aconteceu na última sexta-feira, 24, nas dependências do Pátio Municipal, em Moreira Sales a entrega oficial de novos equipamentos a serem usados da agricultura familiar, direcionada à Aprosales - Associação de Produtores de Leite de Moreira Sales.

Os novos equipamentos são compostos por uma ensiladeira e um pulverizador, totalizando R$ 130.000,00, oriundos de uma emenda parlamentar do ex-deputado federal Rubens Bueno.

Além da presença do prefeito Rafael Bolacha, estavam ainda presentes o presidente da Aprosales, Elias de Oliveira e representando o ex-deputado Rubens Bueno, estava o presidente do diretório municipal do partido Cidadania, Sergio Hasegawa.

A entrega dos equipamentos aconteceu na última sexta-feira em Moreira Sales

O presidente da Aprosales enfatizou que a parceria positiva com Rubens Bueno é de longa data, e em todas as suas gestões anteriores Bueno priorizou recursos para a associação leiteira visando o desenvolvimento econômico de seus associados.

Prefeitura investe na recuperação de pontes na zona rural de Goioerê

A zona rural de Goioerê está recebendo vários investimentos de peso, como a recuperação de três pontes, nas comunidades Água do Borá, Fonte Azul e Água dos Palmitos. “São investimentos necessários e que vão melhorar e muito a trafegabilidade nestas localidades”, diz o prefeito Betinho Lima.

A recuperação das pontes faz parte das ações que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente vem desenvolvendo no município, atendendo compromissos firmados pelo prefeito Betinho Lima.

O prefeito lembra que desde o início do seu mandato, a Prefeitura de Goioerê tem investido na conservação de estradas rurais e em melhorias que beneficiam agricultores e as famílias que vivem na zona rural.

Com os serviços de recuperação das pontes, o secretário Paulo Koike cita que os agricultores terão mais segurança para trafegar com seus maquinários, especialmente colheitadeiras. “Sem dúvida, uma melhoria importante e que vai ajudar e muito os agricultores”, disse Koike.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-08 – Fone: (044)3583 8100 – Fax(044) 3583 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmmsl@vissonet.com.br

PORTARIA Nº 409/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal Srª. CELIA LUCIA CARDOSO ZARAMELLO nos termos do requerimento protocolado sob nº 1637/2023 de 29/03/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal Srª CELIA LUCIA CARSOSO ZARAMELLO, R.G. nº 52.365.082 SSPPR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao qüinqüênio 2017/2022, nos termos do requerimento protocolado sob nº 1637/2023 de 29/03/2023, a contar do dia **07/02/2023 á 07/05/2023**, em conformidade com a lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07/02/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mario Marzagoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.106.984/0001-65 – Fone/Fax: (44) 3582.1398
E-mail: camarasms@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: ROBERTO CARLOS PAULIQUE

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saida	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	634,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento do Presidente: DEFERIDO 24/03/2023 Assinatura

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (60%) – "F"- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 005/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador: ROBERTO CARLOS PAULIQUE

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 01C310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____de ___/___/___

DATA: 24/03/2023
Presidente

Assinatura do Presidente. Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
ROBERTO CARLOS PAULIQUE	VERFADOR

Data de Viagem: 27/03/2023 | Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição) -
Congresso/Seminário/Curso: -
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 119/2023
(Republicado por incorreção)
NOMEA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANIÓPOLIS.

O Senhor, **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação Permanente do Plano Municipal de Educação de Janiópolis:

I- **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**
Luciény Rosa de Oliveira Santos
Gabriela Aparecida Soares

II- **Representante das Escola Municipais:**
Marcelo Santos Lima
Suziane Feguim Guimarães

III- **Representante dos Ciclos:**
Edilangela Peguim
Andréia Aparecida Monteiro

IV- **Representantes da Sociedade Civil Organizada:**
Edilene Nelatis Peruco
Nilson D'Angelo

Art. 2º - O mandato dos membros da referida Comissão será de dois (02) anos.

Art. 3º- A Comissão de Acompanhamento e Avaliação Permanente do Plano Municipal de Educação terá como **Presidente:** Luciény Rosa de Oliveira Santos e **Vice Presidente:** Suziane Feguim Guimarães; **Secretária:** Edilangela Peguim e **Vice Secretário:** Edilene Nelatis Peruco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 25 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Número da Lei: 540
Ano da Lei: 2012
Data da Lei: 29/11/2012

DECRETO Nº 2589, de 29 de março de 2023

S/R PARECIDO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos incidentes: R$ 181.489,31 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Obras e Planejamento	[illegible]	181.489,31

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão da superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00010	181.489,31

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos incidentes: R$ 2.795,45 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Obras e Planejamento	[illegible]	1.129,24
Suplementar	Secretaria de Obras e Planejamento	[illegible]	1.666,21

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão da superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00010	2.795,45

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos incidentes: R$ 16.000,00 (quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Saúde	[illegible]	16.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão da anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Saúde	[illegible]	16.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos incidentes: R$ 16.644,99 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	[illegible]	16.644,99

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão da superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00010	16.644,99

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos incidentes: R$ 1.272,24 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	[illegible]	1.272,24

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão da anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.122.101.010.420.000.000 - 00700	1.272,24

Art. 11 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 29 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124/2023

SUMULA: Concede pensão previdenciária a dependente de Servidor Inativo, com fundamento no Art. 40 § 7º da Constituição Federal e Art 24 da LC 013/2005

O Senhor Ismael José Dezanoski, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão previdenciária a dependente do Servidor Público aposentado, Sr. **JOÃO MARIA DOS SANTOS**, CPF nº 328.673.289-34 e RG 5.399.897-9, falecido em 21 de março de 2023, com fundamento no artigo 40 § 7º Constituição Federal e artigo 24 da Lei Complementar Municipal 013/2006 nas seguintes formas e proporções:

I - Pensão vitalícia à companheira, Senhora **MARIA ALMINDA**, portadora do RG sob nº 3.559.654-5 SSP/PR e do CPF sob nº. 766.840.519-04, no valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), correspondente a 100% (cinquenta por cento) do último provento do aposentado do ex-servidor.

Art. 2º O Benefício será pago pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ

Art. 3º O Benefício será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

Janiópolis, 27 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

GILSON COSTA SOARES
Diretor Presidente do FUPEMJ

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-08 – Fone (044)3583 8100 – Fax(044) 3583 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmmsl@vissonet.com.br

PORTARIA Nº 401/2023
DATA: 28 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal Srº JAIME JUVENCIO DEODATO, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 1513/2023 de 02/02/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal Srº JAIME JUVENCIO DEODATO, R.G.nº 3.013.805-8 SSPPR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS , 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao qüinqüênio 2017/2022, nos termos do requerimento protocolado sob nº 1513/2023 de 02/02/2023, a contar do dia **20/01/2023 á 19/04/2023**, em conformidade com a lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/01/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 28 de Março de 2023.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº402/2023
DATA: 28 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal Srª Eunice de Brito Franzo , nos termos do requerimento protocolado sob nº. 1593/2023 de 09/03/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora publica Municipal Srª EUNICE DE BRITO FRANZO, R.G.nº 3.674.133-3 SSPPR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA , 04 (Quatro) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao qüinqüênio 2012/2017, nos termos do requerimento protocolado sob nº 1593/2023 de 09/03/2023, a contar do dia **09/03/2023 á 06/07/2023**, em conformidade com a lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/03/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 28 de Março de 2023.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-08 – Fone (044)3583 8100 – Fax(044) 3583 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmmsl@vissonet.com.br

PORTARIA Nº403/2023
DATA: 28 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal Srº ROBERTO CARLOS PAULIQUE , nos termos do requerimento protocolado sob nº. 1628/2023 de 23/03/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal Srº ROBERTO CARLOS PAULIQUE, R.G nº 3.928.538-0 SSPPR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO , 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao qüinqüênio 2012/2017, nos termos do requerimento protocolado sob nº 1628/2023 de 23/03/2023, a contar do dia **23/03/2023 á 06/04/2023**, em conformidade com a lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 28 de Março de 2023.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Taxas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuição de Melhoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CONTRIBUIÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA PATRIMONIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	507,30	[illegible]	507,30	[illegible]	[illegible]
Valores Mobiliários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências da União e de suas Entidades	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências dos Estados do Distrito Federal e de suas Entidades	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Operações de Crédito - Mercado Interno	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Alienação de Bens Móveis	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Alienação de Bens Imóveis	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências da União e de suas Entidades	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco de Disponibilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	[illegible]	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	[illegible]	-	-	[illegible]	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	[illegible]	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	[illegible]	-	-	[illegible]	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (g)	SALDO (h) = (e-g)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (i)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (j)	SALDO (l) = (e-j)	DESPESAS PAGAS Até o Período (m)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências e Delegações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DO CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	[illegible]	-	-	[illegible]	-	[illegible]
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 31/mar/2023 às 10h:22m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (g)	SALDO (h) = (e-g)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (i)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (j)	SALDO (l) = (e-j)	DESPESAS PAGAS Até o Período (m)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RAFAEL BETTO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

BRUO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "b") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	Despesas Empenhadas: % (b/a)*100	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	Despesas Liquidadas: % (d/a)*100	Saldo (e) = (a-d)
LEGISLATIVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUDICIÁRIA										
ADMINISTRAÇÃO	8.965.490,00	8.065.217,32	1.893.968,18	1.893.968,18	30,58	7.171.249,14	1.755.177,83	1.755.177,83	30,73	7.231.039,49	
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Financeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Controle Interno	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Previdência de Inativos e Pensionistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Assistência e Previdência Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DIREITOS DE CIDADANIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ASSISTÊNCIA SOCIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Assistência a Criança e ao Adolescente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Assistência Comunitária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Atenção Básica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Suporte Profilático e Terapêutico	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Vigilância Epidemiológica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alimentação e Nutrição	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
EDUCAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Educação de Jovens e Adultos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Educação Especial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Difusão Cultural	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
URBANISMO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Iluminação Pública	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços Urbanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SANEAMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saneamento Básico Urbano	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
HABITAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Habitação Rural	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Habitação Urbana	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGRICULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Extensão Rural	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Produção Agrícola	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INDÚSTRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Produção Industrial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COMÉRCIO E SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Comércio	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Turismo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RRBO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "b") R$ 1,00

LEGISLATIVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUDICIÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DIREITOS DE CIDADANIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ASSISTÊNCIA SOCIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
EDUCAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
URBANISMO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
HABITAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGRICULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INDÚSTRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COMÉRCIO E SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	8.198.316,48
Despesas Liquidadas	8.423.258,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	49.764.632,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.406.100,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	43.346.100,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Prevista na AMF de LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.075.968,26	21.276,66	616.236,06	448.455,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.347.543,53	392.480,00	115.342,26	841.421,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.423.511,79	413.756,66	731.578,32	1.282.876,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aprovado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de 25% (25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.601.036,24	25,00	25,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	887.603,48	70,00	88,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	792.849,19	8.292.250,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.810.214,74	2.007.806,24	808.911,98	40.453,28
Despesas Previdenciárias	13.069.230,38	6.330.565,44	2.645.175,57	59.387,17
Resultado Previdenciário	-7.268.015,64	-4.192.509,90	-1.846.261,79	-18.933,89
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	64.108,15	1.061.118,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	139.184,54	379.454,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.alencar.pro.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 29/mar/2023 às 12h e 43m.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RCLSP – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 5º) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.117.506,30	2.117.506,30	49.425,19	2,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.174.580,30	1.174.580,30	49.425,19	4,21
IPTU	895.449,30	895.449,30	1.357,14	0,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	295.435,30	295.435,30	47.497,51	16,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	99.657,13	6,64
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	99.657,13	6,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	115.202,61	12,94
ISS	850.000,00	850.000,00	111.257,11	13,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	3.945,50	9,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.352.400,00	1.352.400,00	249.493,54	18,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.004.526,00	36.004.526,00	6.914.590,34	19,21
Cota Parte FPM	21.573.200,00	21.573.200,00	4.181.224,31	19,38
Cota Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	32.892,34	2,86
Cota Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	105.246,94	9,57
Cota Parte ICMS	10.100.326,00	10.100.326,00	1.640.200,22	16,24
Cota Parte IPI-Exportação	127.500,00	127.500,00	17.719,41	13,89
Demais Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB (VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I + II)	41.121.832,30	41.121.832,30	7.449.284,34	18,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS: % (d/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS: % (e/e)*100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS: % (f/e)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.524.265,00	7.815.292,00	1.196.461,92	15,32	1.196.461,92	15,32	1.073.826,32	13,75
Despesas Correntes	7.524.265,00	7.515.392,00	1.196.461,92	15,92	1.196.461,92	15,92	1.073.826,32	14,29
Despesas de Capital	267.900,00	267.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.000.839,30	3.000.839,00	742.851,09	15,48	742.851,09	15,48	241.952,00	8,06
Despesas Correntes	2.332.170,00	2.332.170,00	742.851,09	31,85	742.851,09	31,85	241.952,00	10,38
Despesas de Capital	668.269,30	668.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	282.025,00	282.025,00	55.796,68	19,78	55.796,68	19,78	75.000,00	26,59
Despesas Correntes	282.025,00	282.025,00	55.796,68	19,78	55.796,68	19,78	75.000,00	26,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.896,00	83.896,00	5.181,41	6,18	5.181,41	6,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.896,00	83.896,00	5.181,41	6,18	5.181,41	6,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	121.750,00	121.750,00	18.214,84	15,96	18.214,84	15,96	13.534,34	11,12
Despesas Correntes	121.750,00	121.750,00	18.214,84	15,96	18.214,84	15,96	13.534,34	11,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.035.844,00	11.035.844,00	2.036.885,93	18,46	2.036.885,93	18,46	1.412.312,66	12,79

RCLSP – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 5º) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.036.885,93	2.036.885,93	1.412.312,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE RECURSOS DESTINADOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EC 29/2000	121.304,80	121.304,80	121.304,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XV) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.158.190,73	2.158.190,73	1.590.617,46
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVI) = (III) x (15 / 100) (LC 141/2012)	1.110.537,24		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) x (12 / 100) (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) - (XV)	1.047.653,49	1.047.653,49	479.980,22
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVII) (QUANDO VALOR POR DIFERENÇA < ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XV) / (III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 E 12% DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	18,18	18,18	13,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial no exercício atual (h)	Despesas Correntes no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Exc.2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Exc.2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Exc. Exercício Anterior					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se > 0, senão (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XVI*o)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + (o + q), se < 0, senão (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP Cancelados em exercícios (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP executados (v) = (o + q) - (s)
Exercício de 2022	1.110.537,24	2.295.259,04	1.131.821,04	521.185,64	185.826,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.005,89
Exercício de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.290,58	451.150,05	0,00	0,00
Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.164,39	0,00	0,00
Exercício de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.195,38	2.220,83	5.415,26	-5.415,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XVII)

RCLSP – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 5º) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 2º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas canceladas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no período de janeiro a março/2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no período de janeiro a março/2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício anterior a serem compensados (XXVI)	-	514.570,26	514.570,26	514.570,26	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	514.570,26	514.570,26	514.570,26	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (XXVIII)	3.941.969,00	3.941.969,00	220.213,64	5,58
Transferência de Saúde	3.941.969,00	3.941.969,00	220.213,64	5,58
Transferência de Outros Municípios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Transferência de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	68.500,00	68.500,00	17.568,41	27,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.009.469,00	4.009.469,00	274.697,46	6,85

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Mancedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87670-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-06 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@vissonet.com.br

PORTARIA N°405/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1624/2023 de 21/03/2023, o servidor público municipal **Sr° LEONARDO CANDIDO GRYCZAK**, R.G. nº 10.925.616-1 SSP-PR, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, admitido em 04/04/2022, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 Março de 2023.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°404/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1623/2023 de 21/03/2023, a servidora pública municipal **Srª Talia Regina de Oliveira**, R.G. nº 13.782.367-5 SSP-PR, ocupante do cargo de **Pedagoga**, admitido em 18/02/2021, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005, a partir de 01/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 Março de 2023.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°407/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR: Em conformidade com a Lei Municipal nº. 690/2018 de 23/03/2018, Licença Maternidade, pelo período de 60 (Sessenta) dias para a servidora pública municipal **Srª PATRICIA SAPATEIRO MELO** RG. nº 10.759.327-6– SSP-Pr, lotada no cargo de **FARMACÊUTICA** tendo em vista o requerimento protocolado nº. 1482/2022 de 02/12/2022 a partir de 10/01/2023 a 09/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2023.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°325/2022
DATA: 17 DE AGOSTO DE 2022

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR: Em conformidade com a Lei Municipal nº. 690/2018 de 23/03/2018, Licença Maternidade, pelo período de 60 (Sessenta) dias para a servidora pública municipal **Srª ROSA MARIA PEZ** RG. nº. 10.335.368 – SSP-Pr, lotada no cargo de **Educador Infantil** tendo em vista o requerimento protocolado nº. 1135/2022 de 01/08/202 a partir de 17/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.408/2023
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR: Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005, Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 01/02/2023 a 31/12/2024, conforme o termo de cedência a pedido, para o servidor público municipal **Srº. SIDNEY CARLOS DE GODOY**, RG nº. 1.103.836-32– SSP-Pr, lotado no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, tendo em vista o requerimento protocolado nº. 1635/2023 de 29/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2023.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

DECRETO N°333/2023.
DATA: 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA:

Dispõe sobre enquadramento dos servidores do magistério público municipal dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério instituído pela Lei Promulgada nº. 405/2009 de 02 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei e considerando: - O artigo 71 da Lei Municipal Promulgada nº. 405/2009 de 02/02/10 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Moreira Sales.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: ADICIONAL DE INCENTIVO AO MÉRITO: em conformidade com o artigo 71 da Lei Municipal Promulgada nº 405/2009 de 02/02/10 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Moreira Sales, tendo em vista a apresentação de titulação na área de atuação:

MAT.	NOME	CARGO	%
60585	Rosana Aparecida Vicente Modena	Educadora Infantil	5%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.
Registre-se
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

DISPENSA POR LIMITE Nº35/2023
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: M BENHOSSI METALURGICA
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO E MOTOR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MOISÉS BARBOSA E DA ESCOLA EULÁLIA D. ZARANTONELLI CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM ANEXO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 35/2023;
Cobertura Orçamentária: 4490525100
Valor: R$: 4.620,00
Homologado: em 28/03/2023- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.-.

DISPENSA POR LIMITE Nº36/2023
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS NAS GELADEIRAS DE VACINAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE EM ANEXO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 36/2023;
Cobertura Orçamentária: 3390391700
Valor: R$: 5.520,00
Homologado: em 28/03/2023- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.-.

DISPENSA POR LIMITE Nº37/2023
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: AMBIENTALE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ANÁLISES SIMPLES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA EM ANEXO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 37/2023;
Cobertura Orçamentária: 3390390500
Valor: R$: 976,03
Homologado: em 29/03/2023- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 009/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelho De Ar Condicionado Split, visando atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Moreira Sales.
Regime de Execução: Menor preço por item.
Valor total: R$ 341.449,00 (trezentos e quarenta um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).
NOVA Data Abertura: 17 de Abril de 2023, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO - lote/grupo, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNÍCIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 847.000,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil reais).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 28 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 81.777,90 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 28 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis Estado do Paraná.

Processo nº **058/2023**, Dispensa de Licitação nº **033/2023** nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de: **MOVEIS MALDONADO LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 4,5KG, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **R$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais).**

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
2	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
44490521000000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	451

Janiópolis/Pr, 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 61.496,32 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis Estado do Paraná.

Processo nº **056/2023**, Dispensa de Licitação nº **032/2023,** nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de **FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO FIAT ARGO 1.0 FLEX PLACA RHV-2E93, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **R$ 652,08 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).**

05	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33390391999000	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
316	DOTAÇÃO
	R$ 180,00
05	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33390039990000	OUTROS MAT P/ MANUT DE VEÍCULOS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
217	DOTAÇÃO
	R$ 292,08
05	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33903000100000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
217	DOTAÇÃO
	R$ 180,00

Janiópolis/Pr, 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **C E G SANTOS E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.674.694/0001-78, com sede a Av. Paraná, nº 191, Centro, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GILBERTO CARLOS MATOZO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 529.468.279-68 e Rg sob nº 3.321.975-0 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	20	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 30 LTS	AROPLAST	R$19,99	R$399,80
10	20	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ - PLÁSTICA, AZUL, COR DE ROSA OU BRANCA	AROPLAST	R$24,00	R$480,00
11	60	UNIDADE	BORRIFADOR COM GATILHO TRIGGER, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML	PLASDURAM	R$4,86	R$291,60
13	5	UNIDADE	ROTULÃO TÉRMICO - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, COM TORNEIRA PRÁTICA E PÉS DE APOIO. MANTÉM TEMPERATURA QUENTE OU FRIA. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.	BIRILAR	R$49,00	R$245,00
14	5	UNIDADE	CAÇAROLA/PANELA, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 24X12,5CM (DIÂMETRO X ALTURA), 5,6 LITROS	BIRILAR	R$49,00	R$245,00
16	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS 20X60X44CM (42 LITROS)	PLASUTIL	R$44,90	R$449,00
19	15	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (14 LITROS)	PLASUTIL	R$27,00	R$405,00
20	15	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (16 LITROS)	PLASUTIL	R$26,80	R$402,00
25	5	UNIDADE	CANECA EM ALUMÍNIO Nº18 COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	BIRILAR	R$19,85	R$99,25
36	12	UNIDADE	COPO DE VIDRO AMERICANO DUPLO 300ML	NADIR	R$3,15	R$37,80
38	10	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CX C/ 5000 UNID-BRANCO	COPOPLASTIC	R$100,98	R$1.009,80
39	1.000	FRASCOS	DESINFETANTE DE USO GERAL, PARA ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES/BACTÉRIAS E FUNGOS - FRASCO DE 2 LITROS	ALPES	R$3,95	R$3.950,00
47	35	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCOVA PARA LIMPEZA EM VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X9,5CM.	CONDOR	R$5,00	R$175,00
48	2	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 51 X 95 X 280 MM	SIMONAGIO	R$8,90	R$17,80
49	500	PACOTE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - BUCHA DE LAVAR LOUÇA. PACOTE COM 3 UNIDADES	MULTI-USO	R$2,15	R$1.075,00
59	10	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ - EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS. LIVRE DE BPA - 1,8 LITROS	INVICTA	R$50,80	R$508,00
63	23	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, ANTI-GERMES C/ 150 UND	COTTON	R$3,50	R$87,50
68	10	JOGO	JOGO DE POTES PLÁSTICOS MULTIUSO KIT COM 10 POTES MULTIUSO DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA PARA GUARDAR MANTIMENTOS, CONDIMENTOS E OUTROS, NOS TAMANHOS: 6 UNIDADES COM 270 ML, 3 UNIDADES COM 450 ML; E 1 UNIDADE COM 4000 ML	JAGUAR	R$15,40	R$154,00
69	70	FARDO	LÃ DE AÇO - FARDINHO COM 14 PACOTES DE 60G CADA	ASSOLAN	R$17,98	R$1.258,60
76	5	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 20 LITROS	MARTINAZZO	R$208,00	R$1.040,00
78	20	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 20 LTS	INPLAST	R$48,00	R$960,00
98	30	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO PARA ALIMENTOS MULTIUSO - 45CM X 7,5 MTS	BRICOFLEX	R$5,60	R$168,00
99	250	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, 30 METROS - FARDO C/16 PACOTES (TOTAL 64 ROLOS)- NÃO RECICLADO	FOFINHO	R$83,00	R$20.750,00
101	60	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO - ROLO 50 MTS	ISABABY	R$16,24	R$974,40
102	850	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FARDO C/1000 FLS - BRANCO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 22X20 CM, COM 1000 FOLHAS (NÃO RECICLADO)	REMAPEL	R$9,90	R$8.415,00
104	2	UNIDADE	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 28 CM DE COMPRIMENTO.	SIMONAGIO	R$13,00	R$26,00
111	15	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO - RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM, BORRACHA DUPLA EM EVA, BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO, CABO EM MADEIRA DE 1,20CM PLASTIFICADO	RODOS DOITRADOS	R$6,20	R$93,00
127	10	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR BRANCO PERSONALIZADO 60 LITROS C/ 100 UND - MEDIDA MÍNIMA 0,7	VOLPINI	R$88,95	R$889,50
					Total do fornecedor:	R$ 45.244,35

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 45.244,35 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1 por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o obj

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

C F G SANTOS E CIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.256.715/0001-09, com sede a Rua Rio Branco, nº 706, Centro, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VÂNIA SOUZA COELHO LEPERES, inscrito(a) no CPF sob nº 065.110.409-31 e Rg sob nº 9350298-1 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	FRASCOS	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO	CHEMIN	R$3,67	R$440,40
4	400	LITROS	ALCOOL EM GEL 70 ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS - 1 LITRO.	SOL	R$9,00	R$3.600,00
5	60	FRASCOS	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE RGSQUEAR.	VIDA	R$4,40	R$264,00
6	25	UNIDADE	BALDE PLASTICO 12 LTS.	ARQPLAST	R$8,50	R$212,50
22	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO OPACA COM TRAVAS NAS LATERAIS - (94 LITROS)	SANREMO	R$12,70	R$127,00
23	10	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 3 LITROS SEM ALÇA - PARA ACONDICIONAR, PRODUTOS PERMITINDO QUE A CONDIÇÃO TÉRMICA DOS PRODUTOS DURE POR MAIS TEMPO.SEM ALÇA PARA CARREGAMENTO, CAPACIDADE DE 3 LITROS . TAMANHO 22X14X18 CM. MATERIAL ISOPOR.	ISOTERM	R$5,50	R$55,00
24	5	UNIDADE	CANECA ABC SUPER EM ALUMÍNIO - POLIDO, REFORÇADO Nº 16, CABO EM BAQUELITE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DIÂMETRO 16 CM E ALTURA DE 16 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS.	ARARA	R$19,00	R$95,00
29	25	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS , COM DIÂMETRO DE 16 CM , COMPRIMENTO DE 20 CM, FLANELA 100% ALGODÃO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO 3,40 MM.	ORIENTE	R$5,99	R$149,75
30	15	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS, COM DIÂMETRO DE 11 CM, COMPROMPRIMENTO 16 CM, FLANELA 100%, ALGODÃO; ARAME GALVANIZADO DE 2,77 MM	ORIENTE	R$5,39	R$80,85
31	5	UNIDADE	COLHER DE ARROZ CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 X 57 X 258MM	SIMONACIO	R$6,00	R$30,00
33	5	UNIDADE	COLHER DE PAU COM CABO DE 30 CM	NADIR	R$3,69	R$18,45
35	30	UNIDADE	CONDICIONADOR NEUTRO 350 ML	PALMOLIVE	R$9,94	R$298,20
40	160	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO	DOM AR	R$7,54	R$1.321,20
42	2.000	FRASCOS	ALCOOL EM GEL 70 ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS - 1 LITRO.	SUPER CLEAN	R$1,48	R$2.960,00
43	10	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE RGSQUEAR.	AURMAR	R$39,31	R$393,10
44	10	UNIDADE	BALDE PLASTICO 12 LTS	NOBLE	R$22,00	R$220,00
46	30	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO OPACA COM TRAVAS NAS LATERAIS - (94 LITROS)	FRICCI	R$10,00	R$300,00
50	2	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 3 LITROS SEM ALÇA - PARA ACONDICIONAR, PRODUTOS PERMITINDO QUE A CONDIÇÃO TÉRMICA DOS PRODUTOS DURE POR MAIS TEMPO.SEM ALÇA PARA CARREGAMENTO, CAPACIDADE DE 3 LITROS . TAMANHO 22X14X18 CM. MATERIAL ISOPOR.	SIMONACIO	R$10,50	R$21,00
53	5	UNIDADE	CANECA ABC SUPER EM ALUMÍNIO - POLIDO, REFORÇADO Nº 16, CABO EM BAQUELITE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DIÂMETRO 16 CM E ALTURA DE 16 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS.	ARARA	R$35,00	R$175,00
54	5	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS , COM DIÂMETRO DE 16 CM , COMPRIMENTO DE 20 CM, FLANELA 100% ALGODÃO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO 3,40 MM.	ARARA	R$35,00	R$175,00
55	5	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS, COM DIÂMETRO DE 11 CM, COMPROMENTO 16 CM, FLANELA 100%, ALGODÃO; ARAME GALVANIZADO DE 2,77 MM	FUNDIÇÃO LEONYS	R$61,92	R$309,60
60	15	UNIDADE	COLHER DE ARROZ CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 X 57 X 258MM	ALADIM	R$75,00	R$1.125,00
61	250	UNIDADE	COLHER DE PAU COM CABO DE 30 CM	LUMAFER	R$3,64	R$910,00
62	180	PACOTE	CONDICIONADOR NEUTRO 350 ML	TROPICOS	R$2,00	R$360,00
66	5	UNIDADE	JARRA EM POLIETILENO - REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL GRADUADA,CAPACIDADE DE 2L, PESO 295G, ALTURA 18,5 CM,DIAMETRO 12,5 CM	SANTANA	R$10,00	R$50,00
67	5	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS	JAGUAR	R$38,00	R$190,00
70	5	UNIDADE	LEITEIRA/CANECA FERVEDOR - VASILHA PARA FERVER ÁGUA, TIPO LEITEIRA/CANECA COM CABO DE MADEIRA, EM ALUMÍNIO, FUNDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,0 LITROS. DE EXCELENTE QUALIDADE	ARARA	R$20,00	R$100,00
72	200	UNIDADE	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	BRILHA ALUMÍNIO	R$2,15	R$430,00
75	10	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 15 LITROS	MARTINI	R$91,00	R$910,00
77	10	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 10 LITROS	MARTINI	R$70,00	R$700,00
79	10	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 64 LTS	PLASUTIL	R$50,00	R$500,00
80	10	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA SOBREPOSTA - CAPACIDADE 50 LITROS. CESTO DE LIXO COM TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO PP OU PEAD, CORPO REFORÇADO. SUPERFÍCIE POLIDA E ALÇAS ERGONÔMICAS.	ARQPLAST	R$30,00	R$300,00
81	10	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO TELADO 10 LTS	SANTANA	R$3,50	R$35,00
88	130	MAÇO	MAÇO DE FOSFORO - COM 10 CAIXAS DE 40 FÓSFOROS CADA	CAVALO VERMELHO	R$2,50	R$325,00
89	4	UNIDADE	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS DE PROLIPROPILENO, CONTÉM TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM X 19CM X 19CM - COR BRANCA	NITRON	R$60,00	R$240,00
90	100	CAIXA	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA TAMANHO M DESCARTÁVEL FECHAMENTO MANUAL. COM 100 UNIDS	DARNEL	R$41,00	R$4.100,00
92	5	UNIDADE	ORGANIZADOR DE TALHERES DE PLÁSTICO PARA GAVETA COM CINCO DIVISÓRIAS	PLASUTIL	R$30,00	R$150,00
94	6	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA	ARARA	R$150,00	R$1.200,00
95	100	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA (FLANELA) TAM. 28X48 CM	TITATEX	R$2,00	R$200,00
96	40	UNIDADE	PANOS PARA CHÃO SEM ALVEJAR 100% ALGODÃO - TIPO SACO 62X45 CM	TEXTINF	R$5,90	R$236,00
97	350	UNIDADE	PANOS PARA CHÃO SEM ALVEJAR 100% ALGODÃO - TIPO SACO 90X65 CM	RIO CLARO	R$6,00	R$2.100,00
103	50	PACOTE	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS - PACOTE C/2 ROLOS.	TROPICOS	R$2,73	R$136,50
105	10	UNIDADE	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 400ML	JAGUAR	R$2,00	R$20,00
106	10	UNIDADE	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 900ML	JAGUAR	R$2,00	R$20,00
107	50	UNIDADE	PRATOR DE COZINHA, DESCRIÇÃO TIPO FUNDO, MATERIAL: VIDRO DE EXCELENTE QUALIDADE	NADIR	R$5,00	R$250,00
109	80	UNIDADE	RODO COM ESPUMA E FIBRA 40 CM - COM CABO	RODOS DOURADOS	R$10,49	R$839,20
110	80	UNIDADE	RODO DE ESPUMA 40 CM - COM CABO	RODOS DOURADOS	R$8,50	R$680,00
112	50	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO - RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM, BORRACHA DUPLA EM EVA, BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO; CABO EM MADEIRA DE 1,20CM PLASTIFICADO	RODOS DOURADOS	R$10,80	R$540,00
115	80	PACOTE	SABÃO EM PEDRA C/5 PEDAÇOS	BARRA NOVA	R$7,50	R$600,00
116	150	CAIXA	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 4KG	ALPES	R$22,00	R$3.300,00
117	60	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90 GR	VIDA	R$1,28	R$76,80
120	10	UNIDADE	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE 800 ML	NOBLE	R$10,00	R$100,00
133	500	UNIDADE	SABONACEO CREMOSO - 500 ML	SANIMIX	R$3,84	R$1.920,00
136	200	POTE	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - PUREZA 96/98% - POTE DE 1 KG (EMBALAGEM HOMOLOGADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)	INDAIA	R$13,00	R$2.600,00
138	15	UNIDADE	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	ART PLAST	R$20,00	R$300,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

140	5	UNIDADE	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO GRANDE MEDIDAS 40X50 PROFISSIONAL	SIMONACIO	R$22,00	R$110,00
142	85	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON 30 CM - COM CABO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTA DESFIADA/PICOTADA, CABO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, QUE TENHA FERRULE ENCAIXE À VASSOURA. MULTIUSO: VASSOURA INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 10CM X 45CM (CXLXA)	FLORI	R$5,34	R$453,90
143	130	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO	VALDENI	R$21,00	R$2.730,00
144	12	UNIDADE	MICARAS - MATERIAL VIDRO DE EXELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML.	DURALEX	R$5,00	R$60,00
145	500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL M, CAPACIDADE DE 5 A 9,5 KG, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CAPRICHO	R$0,70	R$350,00
146	500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL G, CAPACIDADE DE 9 A 13,5 KG, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CAPRICHO	R$0,80	R$400,00
147	500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO GG - FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL GG, CAPACIDADE DE 12 A 15 KG, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FIOS DE ELÁSTICOS, COM FECHO FÁCIL, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA E CONSTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CAPRICHO	R$1,60	R$800,00
					Local do fornecedor:	**R$41.213,45**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 41.213,45 (Quarenta e um mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, com sede à Av. Tuiuti, nº 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ADEMIR PIZANI, inscrito(a) no CPF sob nº 197.344.259-00 e Rg sob nº 11591183, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	35	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA LONGA - NºS VARIADOS	INNPRO	R$47,91	R$1.673,35
					Local do fornecedor:	**R$ 1.673,35**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 1.673,35 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer s

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: EWERTON BATISTA ADÃO

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	634,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento do Presidente: DEFERIDO 24/03/2023 Assinatura

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 004/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador: EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____de ___/___/___
DATA: 24/03/2023
Presidente

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
EWERTON BATISTA ADÃO	VEREADOR

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição):-
Congresso/Seminário/Curso:-
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: LUIZ REINALDO MARTINS

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	634,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento do Presidente: DEFERIDO 24/03/2023 Assinatura

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 007/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

vereador: LUIZ REINALDO MARTINS

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____de ___/___/___
DATA: 24/03/2023
Presidente

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
LUIZ REINALDO MARTINS	VEREADOR

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição):-
Congresso/Seminário/Curso:-
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
LUIZ REINALDO MARTINS	VEREADOR

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição):-
Congresso/Seminário/Curso:-
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: MAGALI DE MATOS BERTI

Cargo	Departamento
VEREADORA	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	634,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento do Presidente: DEFERIDO 24/03/2023 Assinatura

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 009/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador (a): MAGALI DE MATOS BERTI

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____de ___/___/___
DATA: 24/03/2023
Presidente

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
MAGALI DE MATOS BERTI	VEREADORA

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição):-
Congresso/Seminário/Curso:-
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: REINALDO PEDROSO

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	634,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento do Presidente: DEFERIDO 24/03/2023 Assinatura

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" - Diária Fracionada 1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 006/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador: REINALDO PEDROSO

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____de ___/___/___
DATA: 24/03/2023
Presidente

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
REINALDO PEDROSO	VEREADOR

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição):-
Congresso/Seminário/Curso:-
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.190.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: RAFAEL MAESTÁ BEZERRA

Cargo	Departamento
PRESIDENTE	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
BRASÍLIA	27/03/2023	31/03/2023

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-4-	"I"	634,27
-1-	"R"	317,13
TOTAL	-	2.854,21

Deslocamento: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Justificativa: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Data: 24/03/2023 Assinatura:

Deferimento da Mesa Diretora:
Data: 24/03/2023
VICE-PRESIDENTE:
1º Secretário:
2º Secretário:

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 003/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão 4 (quatro) diárias categoria: I e 1 diária categoria R nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Presidente: RAFAEL MAESTÁ BEZERRA

Destino:	Km:	Valor R$:
BRASÍLIA	550	2.854,21

Período: 27 à 31 de março de 2023

Finalidade: - XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/___/___
Empenho nº_____de ___/___/___
DATA: 24/03/2023
Mesa Diretora:
VICE-PRESIDENTE:
1º Secretário:
2º Secretário:

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/___/___.

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	Cargo:
RAFAEL MAESTÁ BEZERRA	PRESIDENTE

Data da Viagem: 27/03/2023	Data do Retorno: 31/03/2023

Meio de Locomoção: AÉREO GOL – EMPRESA CVC TURISMO E VIAGENS

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição):-
Congresso/Seminário/Curso:-
Contatos Parlamentares:-
Outras Atividades:- XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales, 24 de março de 2023.

Assinatura

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60, com sede à Rua Jorge Caran, nº 521, Nossa Senhora Do Carmo, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. GABRIEL TEIXEIRA VIANA, inscrito(a) no CPF sob nº 082.361.706-83 e Rg sob nº MG13423173, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	15	UNIDADE	COLHER DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	MARTINAZZO	R$1,88	R$28,20
34	5	UNIDADE	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 21 CM	KEHOME	R$6,73	R$33,65
53	12	UNIDADE	FACA DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	MARTINAZZO	R$2,58	R$30,96
56	12	UNIDADE	GARFO DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	MARTINAZZO	R$1,86	R$22,36
					Total do fornecedor:	**R$115,37**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 115,37 (Cento e quinze reais e trinta e sete centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **TY BORTHHOLIN COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.291.541/0001-30, com sede à Rua dos Operários, nº 148, Barra Funda, Município de Leme, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. YURI LAVEZZO BORTHOLIN, inscrito(a) no CPF sob nº 310.800.408-54 e Rg sob nº 43.670.316-6 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	40	PACOTE	GARFO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO TAMANHO G COM 50 UNIDS	STRAWPLAST	R$5,69	R$227,60
132	15	PACOTE	SACOLA PLÁSTICA 38 X 48, PACOTE COM 1000	TY BORTHOLIN	R$68,49	R$1.027,35
					Total do fornecedor:	**R$1.254,95**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 1.254,95 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

TY BORTHHOLIN COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, com sede à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linha, Município de Ereclim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito(a) no CPF sob nº 980.590.090-87 e Rg sob nº 1077923082, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	50	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM	GAUCHA	R$3,38	R$169,00
52	250	UNIDADE	FIBRA DE SERVIÇO PESADO RETANGULAR - UND.	BRASIL	R$2,76	R$690,00
71	50	UNIDADE	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME - BALDE C/ 450 UND. ANTI-ALÉRGICO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.	COTONDELA	R$21,68	R$1.084,00
93	15	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM	GAUCHA	R$3,89	R$58,35
119	20	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA QUE EVITE A IRRITAÇÃO DOS OLHOS DE FÁCIL ENXÁGUE QUE CONTENHA GLICERINA. FRASCO DE 200ML	SKALINHA	R$10,34	R$207,60
121	10	PACOTE	SACO PLÁSTICO 40 LITROS VERMELHO C/ 100 UND.- MICRA MÍNIMA 0,6	PLASTILIFE	R$28,98	R$289,80
122	100	PACOTE	SACO PLÁSTICO 60 LITROS AZUL C/ 100 UND.-MICRA MÍNIMA 0,7	PLASTILIFE	R$38,20	R$3.820,00
123	150	PACOTE	SACO PLÁSTICO 60 LITROS PRETO C/ 100 UND.-MICRA MÍNIMA 0,7	PLASTILIFE	R$32,74	R$4.911,00
124	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 30 LITROS COM 50 UND- MICRA MÍNIMA 0,7	PLASTILIFE	R$11,78	R$589,00
135	20	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA QUE EVITE A IRRITAÇÃO DOS OLHOS DE FÁCIL ENXÁGUE. FRASCO DE 200ML	SKALINHA	R$8,93	R$178,60
139	50	UNIDADE	SUPORTE PEGA FIBRA UNIVERSAL COM CABO CORES VARIADAS	TWIST CLEAN	R$55,59	R$2.779,50
					Total do fornecedor:	**R$14.776,85**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 14.776,85 (Quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - COND

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.362.306/0001-84, com sede a Av. Tiradentes, n.º 728, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, inscrito(a) no CPF sob nº 062.171.839-43 e Rg sob nº 9744666-0 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	600	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TLOS CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%. COR LEVEMENTE AMARELO. ASPECTO LÍQUIDO. APLICAÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL - GALÃO 5 LITROS	SUPER FORTE	R$8,00	R$5.798,00
					Total do fornecedor:	R$ 5.798,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 5.798,00 (Cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.322.621/0001-73, com sede à Rodovia Francisco Thomaz dos santos, nº 5159, Bairro Armação do pântano do sul, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SILVIA DEBUS PAIM, inscrito(a) no CPF sob nº 634.381.350-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQUPLAST	R$7,88	R$236,40
8	20	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS	ARQUPLAS	R$10,50	R$210,00
9	95	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA VOLTUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (03 LITROS)	RISCHOTO	R$14,57	R$550,05
19	40	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA VOLTUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (12 LITROS)	RISCHOTO	R$21,04	R$876,80
21	15	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA VOLTUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS (20 LITROS)	RISCHOTO	R$24,99	R$374,85
					Total da fornecedora:	R$ 2.217,80

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 2.217,80 (Dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.521.504/0001-08, com sede à Rua Doutor Elias César, 261, CENTRO, Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SORAYA TAUFIK TAUIL, inscrito(a) no CPF sob nº 535.045.269-04 e Rg sob nº 1.933.088-SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	15	UNIDADE	CAVALETE DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO, MEDIDA: 45CMX55M, COR: AMARELO COM - TEXTO: "CUIDADO - PISO ESCORREGADIO" PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS - BANHEIROS, COZINHAS, ETC.	NORRR	R$47,22	R$708,30
82	150	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA COM REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO OU VERNIZ SILVER QUE EVITA ALERGIA; SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. MÍNIMO ESPESSURA: 0,90MM E COMPRIMENTO: 30CM; REUTILIZÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHO COM VIROLA. TAMANHO P. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	VOLK	R$2,89	R$433,50
83	250	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA COM REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO OU VERNIZ SILVER QUE EVITA ALERGIA; SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. MÍNIMO ESPESSURA: 0,90MM E COMPRIMENTO: 30CM; REUTILIZÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHO COM VIROLA. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	VOLK	R$3,23	R$807,50
84	200	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA COM REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO OU VERNIZ SILVER QUE EVITA ALERGIA; SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. MÍNIMO ESPESSURA: 0,90MM E COMPRIMENTO: 30CM; REUTILIZÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHO COM VIROLA. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	VOLK	R$2,93	R$586,00
					Total da fornecedora:	R$2.535,30

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 2.535,30 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscim

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **KF ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.065.681/0001-00, com sede à Rua Vicente Machado 1503, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SILVIA ADRIANE MILNICZUK, inscrito(a) no CPF sob nº 027.362.229-38 e RG sob nº 7.296.771-2, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	900	FRASCOS	ALCOOL 70% 1 LITRO	SUPER VALE	R$5,42	R$4.878,00
27	10	FRASCOS	CERA AUTO BRILHO E IMPERMEABILIZANTE - LTS. PH (PURO): 8,0 A 9,0, TEOR DE SOLIDOS: 24% MINIMO, COMPOSIÇÃO COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, PLASTIFICANTE, UMCTANTE, SOLVENTE, ESSENCIA LAVANDA,CONSERVANTE E VEÍCULO - FRASCO COM NO MINIMO 750 ML	SIPROLIMP	R$5,50	R$55,00
28	5	GALÃO	CERA AUTO BRILHO, PH (PURO): 8,0 A 9,0, TEOR DE SOLIDOS 16% MINIMO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, PLASTIFICANTE, ESSENCIA, EMULSÃODE CERA DE POLIETILENO E ÁGUA, GALÃO 5 LITROS	SIPROLIMP	R$60,00	R$300,00
41	250	FRASCOS	DETERGENTE LIMPA PISOS A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO - 2 LITROS	SIPROLIMP	R$12,00	R$3.000,00
64	250	UNIDADE	INSETICIDA AEROSOL MULTI, À BASE DE ÁGUA - FRASCO 300 ML	BOZZ	R$6,80	R$1.700,00
65	10	TAMBOR	INTERCAP, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO,PH A 10% 1,0 - 2,5, DILUIÇÃO 1:40, TAMBOR COM 200 LITROS	SUPER LAR	R$890,00	R$8.900,00
73	500	FRASCOS	LIMPADOR MULTI USO DE USO DOMESTICO - 500 ML	SIPROLIMP	R$2,50	R$1.250,00
74	15	UNIDADE	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FISICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 FRASCO 500,00 ML	SIPROLIMP	R$5,20	R$48,00
85	10	PAR	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA LONGA 46 CM REFORÇADAS PARA LIMPEZA PESADA TAM P	DANNY	R$25,00	R$250,00
86	40	PAR	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA LONGA 46 CM REFORÇADAS PARA LIMPEZA PESADA TAM M	DANNY	R$25,00	R$1.000,00
87	20	UNIDADE	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA LONGA 46 CM REFORÇADAS PARA LIMPEZA PESADA TAM G	DANNY	R$25,00	R$500,00
100	30	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLÃO COM 8 ROLOS, 300M X10CM (NÃO RECICLADO)	SORT	R$39,00	R$1.170,00
108	5	GALÃO	REMOVEDOR DE CERA - LTS. PH (1%) MÍNIMO 10,5, PRINCIPIO ATIVO: NONIL FENOL POLIGLICOL ETOXILADO, DILUIÇÃO: MÍNIMA DE 50ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA - GALÃO DE 5 LITROS	SIPROLIMP	R$40,00	R$200,00
113	20	UNIDADE	RODO EM ALUMÍNIO 40 CM-COM CABO	SANCHES	R$30,00	R$600,00
114	15	UNIDADE	RODO EM ALUMÍNIO 80 CM - COM CABO	SANCHES	R$35,00	R$525,00
125	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS 75X95 MICRA MÍNIMA 0,07 - PACOTE COM 100 UND	GAUDENPLAST	R$43,00	R$2.150,00
128	20	BOBINA	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 7 LITROS	MEGA	R$8,00	R$160,00
129	20	BOBINA	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 5 LITROS	MEGA	R$5,50	R$110,00
134	10	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO, PH 7,0 - 7,5, DILUIÇÃO 1:40, TAMBOR COM 200 LITROS	SUPER LAR	R$1.000,00	R$10.000,00
137	15	TAMBOR	SOLTPAN, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PH A 1% 11,50 - 13,50, DILUIÇÃO 1:40, TAMBOR COM 200 LITROS.	SUPER LAR	R$1.200,00	R$18.000,00
					Total do fornecedor:	**R$54.806,00**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 54.806,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e seis reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

KF ANTONELLI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADSON MOREIRA PEREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.446.433/0001-00, com sede à Quadra 601 conj. 13, nº 18, Bairro Recanto das Emas, Município de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADSON MOREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 063.328.351-76, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	360	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML - CX 025CO UFS BRANCO	FONPLAST	R$89,99	R$32.400,50
					Total do fornecedor:	**R$ 31.496,50**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 31.496,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ADSON MOREIRA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.589.394/0001-35, com sede à Rua Rodrigo Veiga Gourbier, SN, Quadra 31, Lote 27, Parque Veiga Jardim, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ROSANA MIRANDA RODRIGUES , inscrito(a) no CPF sob nº 617.224.801-49 e RG sob nº 3236155 SSP-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	200	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL PARA COZINHA EM TNT COM ELÁSTICO, CX COM 100 UND	ANTONELLE ANVISA 82	R$8,39	R$1.678,00
141	25	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNID	MEDIX ANVISA 804955	R$9,09	R$227,25
					Total do fornecedor:	**R$ 1.905,25**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 1.905,25 (Um mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **PCR DO BRASIL PLASTICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.628.328/0001-07, com sede à Rodovia BR 101 KM 127, Bairro Canhanduba, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ARTHUR GUSTAVO PELLIZZARO, inscrito(a) no CPF sob nº 076.827.849-03 e RG sob nº 5.299.537 SSP-SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	150	PACOTE	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR BRANCO 60 LITROS C/100 UND-MICRA MINIMA 0,6	AVIPLAS	R$51,50	R$7.725,00
130	20	PACOTE	SACO PLASTICO PRETO 200 LTS - PACOTE C/04 100 UND - MICRA MINIMA 0,7	PCR	R$79,50	R$1.590,00
131	10	FARDO	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60 LITROS COM 100 UND - 63X80 MICRA MINIMA 0,05	PCR	R$100,00	R$1.000,00
					Total do fornecedor:	R$10.315,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 10.315,00 (Dez mil, trezentos e quinze reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PCR DO BRASIL PLASTICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 032/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.911.697/0001-76, com sede à Rua Rodrigo Veiga Gourlier, SN, Quadra 31, Lote 27, Parque Veiga Jardim, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO JOSE DOMINGUES PITA , inscrito(a) no CPF sob nº 281.162.756-15 e RG sob nº 8.202.697-5 SSP-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	150	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO DAS MÃOS - LTS. PH 6,0 A 7,5 - PRINCÍPIO ATIVO - 0,2% TRICLOSAN - GALÃO DE 5 LITROS	EQ SABONETE ANTISSE	R$22,22	R$3.333,00
					Total do fornecedor:	R$3.333,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 3.333,00 (Três mil trezentos e trinta e três reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA Nomeia Membros para Integrarem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Janiópolis – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Janiópolis – Estado do Paraná, em observância ao artigo 38 da Lei Complementar nº 013/2006 de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Janiópolis-Pr, a saber:

§ 1º - Representantes do Governo Municipal:

Titular:	Edilene Natalia Peruco	RG: 10.093.242-7/PR
Suplente:	Antonio Carlos Felix da Rocha	RG: 3.998.985-0/PR
Titular:	Marco Aurelio Sobczak Valério	RG: 7.035.457-6/PR
Suplente:	Veronica Aparecida Rego Mendes	RG: 998.807/RO

§ 2º - Representantes dos Segurados e Beneficiários:

Titular:	Jaqueline Segundes de Souza	RG: 4.993.861-6/PR
Suplente:	Maria Lasmar Freire	RG: 7.484.162/SP
Titular:	Alexandra Alves dos Santos	RG: 8.205.829-8/PR
Suplente:	Claudionor José do Nascimento	RG: 3.712.736-1/PR

Art. 2º O Mandato dos Conselheiros designados no artigo anterior será de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez consecutivamente, de acordo com o § 2º do artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº 13/2006.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros que integram o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Janiópolis será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nºs 221/2018, 312/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

Janiópolis, em 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Número da Lei: 843
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 29.11.2022

DECRETO Nº 2586, de 5 de março de 2023

S.R. PARCELAMENTO

REFORÇO POR ANULAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 227.998,73 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Vigente/ Atual	[illegible]	227.998,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00044	227.998,73

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	[illegible]	[illegible]	20.000,00
Suplementar	[illegible]	[illegible]	2.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00044	22.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.487,73 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	[illegible]	6.487,73

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00044	6.487,73

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80,27 (oitenta reais e vinte e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	[illegible]	80,27

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.122.101.018.208.000.000 - 03041	80,27

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 522.283,27 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	[illegible]	[illegible]	522.283,27

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.243.255.018.208.000.000 - 03015	522.283,27

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 29 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

DISTRATO Nº 022/2023

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: **MARIA DA SILVA**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE TRABALHO 056/2022

DATA INICIO: 01/01/2022
DATA TÉRMINO: 28/03/2023

Janiópolis, 22 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **LEONICE DO NASCIMENTO** - matrícula nº 44649 CPF nº 046.344.249-08 e RG nº 7.891.724-5 SSP/PR, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de março de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 26 de maio 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.907.275,36	38.634.829,29	7.891.244,83	20,43	7.891.244,83	20,43	30.743.584,46
RECEITAS CORRENTES	32.135.774,05	32.360.779,28	5.731.457,45	17,71	5.731.457,45	17,71	26.629.321,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.335.494,52	3.335.494,52	413.839,27	12,41	413.839,27	12,41	2.921.655,25
Impostos	2.840.034,63	2.840.034,63	350.580,56	12,34	350.580,56	12,34	2.489.454,07
Taxas	457.223,20	457.223,20	28.055,76	6,14	28.055,76	6,14	429.167,44
Contribuição de Melhoria	38.236,69	38.236,69	35.202,95	92,07	35.202,95	92,07	3.033,74
CONTRIBUIÇÕES	675.744,59	675.744,59	73.343,35	10,85	73.343,35	10,85	602.401,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	675.744,59	675.744,59	73.343,35	10,85	73.343,35	10,85	602.401,24
RECEITA PATRIMONIAL	109.052,50	109.057,73	104.814,17	96,11	104.814,17	96,11	4.243,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.707,50	11.707,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.707,50
Valores Mobiliários	97.345,00	97.350,23	104.814,17	107,67	104.814,17	107,67	(7.463,94)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.900,00	81.900,00	5.516,03	6,74	5.516,03	6,74	76.383,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.350,00	7.350,00	182,11	2,48	182,11	2,48	7.167,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	74.025,00	74.025,00	5.333,92	7,21	5.333,92	7,21	68.691,08
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.926.832,44	28.151.832,44	5.129.498,38	18,22	5.129.498,38	18,22	23.022.334,06
Transferências da União e de suas Entidades	16.128.851,40	16.353.851,40	2.940.339,84	17,98	2.940.339,84	17,98	13.413.511,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.878.304,38	7.878.304,38	1.524.790,60	19,35	1.524.790,60	19,35	6.353.513,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.125,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.906.551,66	3.906.551,66	664.367,94	17,01	664.367,94	17,01	3.242.183,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.750,00	6.750,00	4.446,25	65,87	4.446,25	65,87	2.303,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	1.946,25	129,75	1.946,25	129,75	(446,25)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-536-TLESPWXPWVZEB-0 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — Pág 1 / 5

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.250,00	5.250,00	2.500,00	47,62	2.500,00	47,62	2.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.771.501,31	6.274.050,01	2.159.787,38	34,42	2.159.787,38	34,42	4.114.262,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.555.905,89	1.276.536,43	49,94	1.276.536,43	49,94	1.279.369,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.555.905,89	1.276.536,43	49,94	1.276.536,43	49,94	1.279.369,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Móveis	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.541.501,31	3.488.144,12	883.250,95	25,32	883.250,95	25,32	2.604.893,17
Transferências da União e de suas Entidades	385.475,00	528.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.725,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.156.026,31	2.959.419,12	883.250,95	29,85	883.250,95	29,85	2.076.168,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.907.275,36	38.634.829,29	7.891.244,83	20,43	7.891.244,83	20,43	30.743.584,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.907.275,36	38.634.829,29	7.891.244,83	20,43	7.891.244,83	20,43	30.743.584,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**35.907.275,36**	**38.634.829,29**	**7.891.244,83**	**20,43**	**7.891.244,83**	**20,43**	**30.743.584,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.742.339,90	-	-	1.742.339,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.742.339,90	-	-	1.742.339,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.877.741,82	34.347.635,65	11.495.675,93	11.495.675,93	22.851.959,72	6.532.468,73	6.532.468,73	27.815.166,92	5.896.753,04
DESPESAS CORRENTES	23.154.984,10	24.245.142,87	8.802.517,36	8.802.517,36	15.442.625,51	3.847.748,12	3.847.748,12	20.397.394,75	3.386.173,07
Pessoal e Encargos Sociais	13.906.647,42	13.934.243,22	2.621.457,66	2.621.457,66	11.312.785,56	2.561.379,95	2.561.379,95	11.372.863,27	2.515.244,91
Juros e Encargos da Dívida	562.000,00	562.000,00	96.048,76	96.048,76	465.951,24	96.048,76	96.048,76	465.951,24	96.048,76
Outras Despesas Correntes	8.686.336,68	9.748.899,65	6.085.010,94	6.085.010,94	3.663.888,71	1.190.319,41	1.190.319,41	8.558.580,24	774.879,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.297.757,72	9.976.492,78	2.693.158,57	2.693.158,57	7.283.334,21	2.684.720,61	2.684.720,61	7.291.772,17	2.510.579,97
Investimentos	5.547.757,72	9.226.492,78	2.579.978,29	2.579.978,29	6.646.514,49	2.571.540,33	2.571.540,33	6.654.952,45	2.397.399,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	750.000,00	113.180,28	113.180,28	636.819,72	113.180,28	113.180,28	636.819,72	113.180,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.679.533,54	4.679.533,54	3.698.904,46	3.698.904,46	980.629,08	784.164,02	784.164,02	3.895.369,52	784.164,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.557.275,36	39.027.169,19	15.194.580,39	15.194.580,39	23.832.588,80	7.316.632,75	7.316.632,75	31.710.536,44	6.680.917,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	34.557.275,36	39.027.169,19	15.194.580,39	15.194.580,39	23.832.588,80	7.316.632,75	7.316.632,75	31.710.536,44	6.680.917,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	574.612,08	-	1.210.327,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.557.275,36**	**39.027.169,19**	**15.194.580,39**	**15.194.580,39**	**-**	**7.316.632,75**	**7.891.244,83**	**-**	**7.891.244,83**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:42:41.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-536-TLESPWXPWVZEB-0 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — Pág 4 / 5

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.679.533,54	4.679.533,54	3.698.904,46	3.698.904,46	980.629,08	784.164,02	784.164,02	3.895.369,52	784.164,02
DESPESAS CORRENTES	4.679.533,54	4.679.533,54	3.698.904,46	3.698.904,46	980.629,08	784.164,02	784.164,02	3.895.369,52	784.164,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1.181.845,00	1.181.845,00	201.215,92	201.215,92	980.629,08	201.215,92	201.215,92	980.629,08	201.215,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.497.688,54	3.497.688,54	3.497.688,54	3.497.688,54	0,00	582.948,10	582.948,10	2.914.740,44	582.948,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Janiópolis abre inscrições para eleição de conselheiros tutelares

As incrições vão até dia 17 de abril

As pessoas interessadas em concorrer a uma das cinco vagas de conselheiro tutelar, no Município de Janiópolis já podem se inscrever. O período de inscrição foi aberto nesta segunda-feira 27 de março e prossegue até 17 de abril, no Balcão da Prefeitura Municipal. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

A eleição foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o edital completo sobre documentação para inscrição, etapas do processo, período de campanha pode ser baixado no Portal da Prefeitura.

A presidente da Comissão Organizadora da Eleição, é a Assistente Social Sirlene Maria Nunes de Almeida – a Tuca. O processo de escolha é para membros do Conselho Tutelar que assumirão no quadriênio 2024/2027. A data da eleição é unificada e atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com o Edital serão eleitos os cinco candidatos mais votados na eleição. O salário de um conselheiro tutelar de Janiópolis é de R$ 1.544, 53.

Para concorrer é preciso ter idade superior a 21 anos no ato da candidatura, ter disponibilidade de tempo para exercer a função de conselheiro, ter concluído o ensino médio completo, possuir carteira de habilitação mínima "B", residir no Município no mínimo por 2 anos, dentre outros.

Novas tabelas tarifárias dos portos do Paraná entram em vigor neste sábado

Novas tabelas de tarifas portuárias passam a valer no Paraná a partir deste sábado, 1º de abril. Nos portos de Paranaguá e Antonina, a proposta de reajuste aplicada foi amplamente discutida com a comunidade portuária, desde 2021, antes da efetivação e aprovação pela agência reguladora.

Como autoridade portuária, a Portos do Paraná é responsável pela manutenção, expansão e modernização da infraestrutura dos Portos de Paranaguá e Antonina. "Os recursos oriundos das tarifas são aplicados para manter a competitividade dos portos do Paraná frente à demanda por exportações e importações da economia estadual, regional e nacional", afirma o diretor-presidente Luiz Fernando Garcia.

As tarifas representam aproximadamente 70% das receitas da Portos do Paraná e são compostas de acordo com custos e despesas projetados para cada tabela. Por exemplo, da Tabela I, as tarifas devem ser suficientes para arcar com os custos de dragagem de manutenção e com as boias de sinalização náutica, além de custear parte das despesas de gestão do meio-ambiente, segurança portuária, tecnologia da informação e também os salários dos trabalhadores da Autoridade Portuária.

"Ao final de todos estes custos e despesas, ainda deve sobrar um superávit financeiro para investimentos em novas melhorias e expansão", completa Luiz Fernando Garcia.

Segundo o executivo, portos competitivos são fundamentais não apenas para manter a atividade do segmento, mas para garantir o desenvolvimento econômico e social de toda a região.

TABELAS – Cada porto paranaense é gerido conforme as respectivas características e informações financeiras. Por isso, o Porto de Antonina e o Porto de Paranaguá têm tabelas tarifárias distintas, refletindo a política de preços que mais faça sentido para a competitividade e sustentabilidade econômica de cada um.

Em geral, são oito taxas cobradas nas operações portuárias. A Tabela I trata das tarifas aplicadas pelo uso da Infraestrutura de Acesso Aquaviário (Inframar). Na sequência, existem as tabelas de tarifas aplicadas pelo uso das Instalações de Acostagem (cais), Infraestrutura Terrestre (pátios), Utilização de Armazéns e Utilização de equipamentos, além das tarifas por serviços diversos padronizados, uso temporário e as complementares.

São chamados de serviços diversos o uso das balanças de pesagem de caminhões e trens, scanners de cargas e os valores de água e esgoto e também de energia elétrica.

É classificada como uso temporário a utilização de áreas portuárias públicas para movimentação ou armazenagem de cargas que ainda não estejam prontas para o transporte.

Já as tabelas chamadas de complementares são as de tarifas de menor representatividade, que custeiam serviços administrativos, como a emissão de crachás, fornecimento de ramais telefônicos e as taxas para lanchas e rebocadores.

REGULAÇÃO – A atual revisão segue a padronização determinada pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário (Antaq) em 2019. De acordo com a agência, todas as autoridades portuárias deveriam se adequar a um novo padrão. "Até então, os portos ainda podiam fazer suas tabelas de formas diferentes. Com esta padronização, todas seguem um mesmo modelo", explica o gerente financeiro da Portos do Paraná, Lucas Sarmanho. O objetivo da padronização é facilitar o entendimento, para clientes e para a comunidade, sobre o que e quanto é cobrado em cada porto.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1° Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1° Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1° Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1° Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	607.749,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1° Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1° Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1° Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1° Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1° Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1° Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1° Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1° Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:44:01.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.311.049,79	2.846.167,36	3.772.056,01	3.477.341,90	3.495.842,74	2.938.290,13	2.813.908,75	3.015.692,97	2.987.649,90	3.757.877,92	3.427.090,67	3.298.239,81	39.141.207,95	37.260.202,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.129,61	269.556,90	637.116,38	283.429,73	288.914,28	279.517,81	195.325,29	205.882,37	241.337,51	284.889,20	225.617,94	188.221,33	3.351.938,35	3.335.494,52
IPTU	19.511,56	59.366,41	350.466,49	83.197,81	23.898,01	24.095,02	19.899,55	17.964,10	19.383,49	17.011,59	11.564,50	8.995,51	655.354,04	680.930,87
ISS	15.086,68	21.836,90	25.069,62	24.080,69	23.615,64	31.697,12	29.208,02	31.722,48	49.471,65	33.270,73	50.011,73	18.130,48	353.201,74	381.747,68
ITBI	67.419,25	50.646,10	23.807,80	36.465,20	130.465,95	76.367,00	32.073,68	39.775,55	42.644,39	25.985,79	8.317,69	30.487,17	564.455,57	497.357,92
IRRF	100.420,04	100.194,31	94.561,79	96.710,25	94.176,72	125.261,69	97.973,85	100.278,78	112.176,86	186.282,90	128.187,97	94.885,51	1.331.110,67	1.279.998,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.692,08	37.513,18	143.210,68	42.975,78	16.757,96	22.096,98	16.170,19	16.141,46	17.661,12	22.338,19	27.536,05	35.722,66	447.816,33	495.459,89
Contribuições	38.094,19	58.145,61	108.705,93	49.622,88	36.947,39	33.013,23	36.014,55	29.872,33	32.730,70	33.526,78	36.022,53	37.320,82	530.016,94	675.744,59
Receita Patrimonial	58.248,78	51.760,61	64.873,92	66.359,24	77.306,74	88.588,72	77.866,74	70.767,51	63.515,44	62.043,81	57.667,59	47.146,58	786.145,68	109.057,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.248,78	51.760,61	64.541,27	66.151,19	77.098,68	88.211,75	77.489,76	70.767,51	63.515,44	61.856,30	57.478,75	47.146,58	784.266,62	97.350,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	332,65	208,05	208,06	376,97	376,98	0,00	0,00	187,51	188,84	0,00	1.879,06	11.707,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.301,51	5.931,17	5.541,72	4.583,10	2.340,13	5.001,50	4.286,94	3.885,46	2.657,34	495,75	199,20	5.316,83	45.540,65	81.900,00
Transferências Correntes	2.957.275,70	2.458.511,05	2.957.653,15	3.015.159,44	3.080.074,81	2.532.148,05	2.500.395,14	2.705.285,30	2.578.328,91	3.373.422,38	3.104.854,04	3.018.517,37	34.281.625,34	33.051.255,92
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	15.826.910,63
Cota-Parte do ICMS	780.213,89	642.139,86	773.155,24	636.899,84	633.161,22	751.311,79	645.394,58	628.482,11	600.356,88	590.972,34	693.550,08	566.298,10	7.941.935,93	7.998.365,74
Cota-Parte do IPVA	137.431,74	108.883,06	97.645,35	38.312,74	27.700,91	32.529,87	26.146,71	23.047,87	24.524,81	16.424,31	400.159,95	117.779,98	1.050.587,30	1.375.167,76
Cota-Parte do ITR	4.753,42	2.414,07	450,31	10.458,21	9.566,06	4.088,44	233.103,61	507.546,51	81.028,09	78.553,40	38.044,63	4.050,85	974.057,60	837.652,67
Transferências da LC 61/1989	9.322,99	9.481,77	5.040,86	7.112,11	6.398,96	5.839,23	6.210,97	7.861,80	5.716,73	8.122,27	7.908,18	5.639,48	84.655,35	127.403,57
Transferências do FUNDEB	331.706,28	298.209,31	319.885,46	276.174,77	267.364,22	290.231,46	253.939,02	260.087,72	269.815,15	268.990,48	358.016,24	306.351,70	3.500.771,81	3.906.551,66
Outras Transferências Correntes	685.537,97	202.179,28	431.931,08	802.158,86	461.479,93	231.602,51	215.714,24	212.725,64	257.705,40	329.539,52	272.166,34	217.487,74	4.320.228,51	2.979.203,89
Outras Receitas Correntes	0,00	2.262,02	(1.835,09)	58.187,51	10.259,39	20,82	20,09	0,00	69.080,00	3.500,00	2.729,37	1.716,88	145.940,99	6.750,00
DEDUÇÕES (II)	388.006,24	391.624,44	441.167,28	387.365,14	348.750,74	402.062,78	384.206,56	446.494,34	410.161,62	425.462,66	494.934,28	498.938,75	5.019.174,83	4.899.423,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	388.006,24	391.624,44	441.167,28	387.365,14	348.750,74	402.062,78	384.206,56	446.494,34	410.161,62	425.462,66	494.934,28	498.938,75	5.019.174,83	4.899.423,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.923.043,55**	**2.454.542,92**	**3.330.888,73**	**3.089.976,76**	**3.147.092,00**	**2.536.227,35**	**2.429.702,19**	**2.569.198,63**	**2.577.488,28**	**3.332.415,26**	**2.932.156,39**	**2.799.301,06**	**34.122.033,12**	**32.360.779,28**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	301.540,00	0,00	0,00	601.540,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.080,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.621.503,55**	**2.454.542,92**	**3.330.888,73**	**2.488.436,76**	**2.947.092,00**	**2.536.227,35**	**2.429.702,19**	**2.569.198,63**	**2.577.488,28**	**3.332.415,26**	**2.932.156,39**	**2.799.301,06**	**33.018.953,12**	**32.160.779,28**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.621.503,55**	**2.454.542,92**	**3.330.888,73**	**2.488.436,76**	**2.947.092,00**	**2.536.227,35**	**2.429.702,19**	**2.569.198,63**	**2.577.488,28**	**3.332.415,26**	**2.932.156,39**	**2.799.301,06**	**33.018.953,12**	**32.160.779,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:42:44.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	211.757,86	417.517,69	395.154,63	0,00	234.120,92	17.288,57	441.393,73	161.761,43	126.386,93	83.772,71	248.522,66	482.643,58
Executivo	211.757,86	417.517,69	395.154,63	0,00	234.120,92	17.288,57	441.393,73	161.761,43	126.386,93	83.772,71	248.522,66	482.643,58
Assessoria Geral de Assuntos Juridicos	0,00	191,77	191,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	178.723,30	71.017,46	65.020,25	0,00	184.720,51	12.251,45	138.666,14	48.165,30	39.251,26	38.798,81	72.867,52	257.588,03
Gabinete do Prefeito	0,10	403,27	403,27	0,00	0,10	0,00	4.993,61	929,95	929,95	0,00	4.063,66	4.063,76
Sec. de Agric, Meio Ambiente, Industria e Comercio	0,00	2.162,08	2.162,08	0,00	0,00	0,00	3.948,46	1.788,47	1.788,47	2.132,09	27,90	27,90
Secretaria de Admnistração e Fazenda	1.187,38	317.353,85	314.434,66	0,00	4.106,57	216,92	206.377,51	100.501,09	74.158,33	18.695,53	113.740,57	117.847,14
Secretaria de Assistencia Social	1.695,85	875,80	798,33	0,00	1.773,32	4.820,20	23.549,64	1.169,12	1.169,12	17.645,59	9.555,13	11.328,45
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	714,05	25.513,46	12.144,27	0,00	14.083,24	0,00	63.858,37	9.207,50	9.089,80	6.500,69	48.267,88	62.351,12
Secretaria de Governo	27.450,55	0,00	0,00	0,00	27.450,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,55
Secr.municipal de Educ.esporte e Cultura	1.986,63	0,00	0,00	0,00	1.986,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**211.757,86**	**417.517,69**	**395.154,63**	**0,00**	**234.120,92**	**17.288,57**	**441.393,73**	**161.761,43**	**126.386,93**	**83.772,71**	**248.522,66**	**482.643,58**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:44:06.

NOTA:

Bacalhau é nova opção no Mix de Pescados Copacol

Cooperar com receitas gostosas e práticas faz parte do dia a dia da Copacol. Por isso, a marca que mais coopera com mixes de pescados tem mais uma opção aos consumidores que não abrem mão de pratos deliciosos: o bacalhau. São quatro produtos diferentes para saborear: lombo, posta, bolinho e bacalhau desfiado.

Vindo direto de Portugal, o saboroso e tradicional prato já é dessalgado e fácil de preparar. Além disso, possui o selo de Pesca Sustentável Certificada e as embalagens tem uma receita no verso. "A Copacol oferece alimentos que trazem praticidade para o dia a dia, mas sem perder o sabor e a leveza de uma boa refeição. O bacalhau vem para complementar uma das nossas principais linhas, garantindo saudabilidade aos consumidores", afirma o superintendente comercial da Copacol, Valdemir Paulino dos Santos.

O prato tradicionalmente português ainda é uma ótima pedida para os consumidores que seguem a tradição católica cristã de não consumir carne vermelha no período da quaresma.

Advogadas que dão segurança jurídica para o crescimento da Portos do Paraná

Juridiquês é uma língua feminina na Portos do Paraná. Altamente qualificadas, as advogadas da empresa pública estão na linha de frente de pareceres complexos, estudos regulatórios e, no fim das contas, do próprio comércio internacional. Apesar do porto ainda ser um ambiente masculinizado em todo o País, as áreas de infraestrutura como um todo vêm ganhando talento de mulheres nos últimos anos, gerando um ciclo de equidade e mais respeito.

A presença feminina aumentou exponencialmente na empresa pública de 2019 a 2023: cresceu 38%, passando de 59 para 82.

A Portos do Paraná foi eleita pelo governo federal nos últimos três anos como empresa mais eficiente do setor no Brasil. Um desafio complementar enfrentado pelas mulheres que trabalham no local foi a delegação de competência, em 2019, que ampliou o leque de possibilidades e responsabilidades, principalmente na estruturação de acordos de arrendamento/leilões.

Para Vitória Mass Spisila, que coordena o setor de Contratos e Licitações da Diretoria Jurídica, é um grande desafio fazer parte de um ambiente essencial para a economia (e o futuro) do Estado. "Tenho orgulho de poder dizer que a Portos do Paraná tem ciência do quanto as mulheres são fortes e produtivas, capazes de abraçar suas circunstâncias pessoais e profissionais com a fúria necessária para superarem a si mesmas todos os dias de modo a contribuir com o alcance dos resultados almejados", afirma.

A Diretoria Jurídica conta com sete advogadas. "É questão de tempo para que mais mulheres se sintam motivadas e encorajadas a navegar ainda mais longe nesse mar tão fascinante e repleto de oportunidades", acredita Vitória.

A assessora especialista Yasmin Carlim Antunes, que também atua na área jurídica, lembra que todo o trabalho feminino é fundamental para que os portos de Paranaguá e Antonina sejam referências nacionais e internacionais – nacionalmente, o Paraná é o segundo em movimentação de cargas no Brasil, conectando empresas locais a todos os continentes.

"É complicada a tarefa de mensurar a importância desse trabalho, pois está entranhado em todas as áreas, disseminado na empresa pública, e refletido nos ganhos e recordes do último quadriênio. No ano passado alcançamos recorde de movimentação de cargas, com mais de 58 milhões de toneladas, e isso se deve também ao trabalho de dezenas de mulheres", afirma.

Para a coordenadora administrativa da empresa, Barbara Priscila Kaiser, dois dos principais requisitos para um país se desenvolver são igualdade e justiça social. "Para isso, é de extrema importância demonstramos e vivenciarmos esses valores no nosso cotidiano", ressalta. "Realizamos e discutimos com maestria e êxito o nosso trabalho, projetos e estudos de caso, os quais agregam diretamente para a empresa pública".

Stephanie Paramustchak Demczuk, outro exemplo interno, coordena a área de procedimentos administrativos. Ela atua nos processos averiguatórios, sancionadores e principalmente disciplinares da estrutura interna. Em paralelo a ações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) com compliance e integridade, todas as estruturas próprias, da administração direta e indireta, ganharam mais corpo desde 2019, com o objetivo de acabar com qualquer indício de mau uso do dinheiro público ou comportamento inadequado.

"Em um ambiente onde ainda somos minoria, e antes vistas como frágeis e até mesmo sem pulso para enfrentar um caso complexo, creio que, a cada dia mais, podemos dizer que a importância que trouxemos ao âmbito jurídico é uma maior sensibilidade, dedicação, agilidade e atenção a determinados temas e, com isto, tendo um grande destaque, reconhecimento, sendo valorizadas e ganhando espaço na Portos do Paraná", aponta.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.877.741,82	34.347.635,65	11.495.675,93	11.495.675,93	75,66	22.851.959,72	6.532.468,73	6.532.468,73	89,28	27.815.166,92
JUDICIÁRIA	212.600,00	212.600,00	24.339,90	24.339,90	0,16	188.260,10	24.339,90	24.339,90	0,33	188.260,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	212.600,00	212.600,00	24.339,90	24.339,90	0,16	188.260,10	24.339,90	24.339,90	0,33	188.260,10
ADMINISTRAÇÃO	7.730.244,07	8.001.744,07	2.764.516,67	2.764.516,67	18,19	5.237.227,40	964.366,04	964.366,04	13,18	7.037.378,03
Administração Geral	7.642.944,07	7.914.444,07	2.752.734,50	2.752.734,50	18,12	5.161.709,57	952.583,87	952.583,87	13,02	6.961.860,20
Controle Interno	87.300,00	87.300,00	11.782,17	11.782,17	0,08	75.517,83	11.782,17	11.782,17	0,16	75.517,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.218.324,96	1.225.707,87	226.241,17	226.241,17	1,49	999.466,70	115.035,39	115.035,39	1,57	1.110.672,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.940,00	87.940,00	11.231,28	11.231,28	0,07	76.708,72	10.754,28	10.754,28	0,15	77.185,72
Assistência Comunitária	1.124.384,96	1.137.767,87	215.009,89	215.009,89	1,42	922.757,98	104.281,11	104.281,11	1,43	1.033.486,76
SAÚDE	8.210.584,30	8.516.580,94	3.334.405,79	3.334.405,79	21,94	5.182.175,15	1.338.300,47	1.338.300,47	18,29	7.178.280,47
Atenção Básica	6.216.311,17	6.301.311,17	1.720.916,65	1.720.916,65	11,33	4.580.394,52	1.027.854,88	1.027.854,88	14,05	5.273.456,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.829,89	1.564.826,53	1.430.935,75	1.430.935,75	9,42	133.890,78	247.591,58	247.591,58	3,38	1.317.234,95
Suporte Profilático e Terapêutico	186.102,60	186.102,60	109.624,88	109.624,88	0,72	76.477,72	9.624,88	9.624,88	0,13	176.477,72
Vigilância Sanitária	137.602,61	139.602,61	23.232,47	23.232,47	0,15	116.370,14	16.383,09	16.383,09	0,22	123.219,52
Vigilância Epidemiológica	322.738,03	322.738,03	49.696,04	49.696,04	0,33	273.041,99	36.846,04	36.846,04	0,50	285.891,99
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	6.042.344,29	6.487.092,29	1.690.020,74	1.690.020,74	11,12	4.797.071,55	1.206.047,43	1.206.047,43	16,48	5.281.044,86
Ensino Fundamental	2.897.517,56	3.031.265,56	816.515,40	816.515,40	5,37	2.214.750,16	584.590,06	584.590,06	7,99	2.446.675,50
Ensino Superior	70.500,00	70.500,00	45.000,00	45.000,00	0,30	25.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Educação Infantil	2.748.041,73	3.059.041,73	801.869,63	801.869,63	5,28	2.257.172,10	594.821,66	594.821,66	8,13	2.464.220,07
Educação de Jovens e Adultos	7.035,00	7.035,00	0,00	0,00	0,00	7.035,00	0,00	0,00	0,00	7.035,00
Educação Especial	319.250,00	319.250,00	26.635,71	26.635,71	0,18	292.614,29	26.635,71	26.635,71	0,36	292.614,29
CULTURA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Difusão Cultural	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
URBANISMO	2.794.817,02	5.885.815,50	2.552.963,38	2.552.963,38	16,80	3.332.852,12	2.204.371,94	2.204.371,94	30,13	3.681.443,56
Infra-Estrutura Urbana	2.114.122,43	5.205.120,91	2.160.843,38	2.160.843,38	14,22	3.044.277,53	2.159.787,38	2.159.787,38	29,52	3.045.333,53
Serviços Urbanos	680.694,59	680.694,59	392.120,00	392.120,00	2,58	288.574,59	44.584,56	44.584,56	0,61	636.110,03
GESTÃO AMBIENTAL	777.157,95	991.732,14	403.138,44	403.138,44	2,65	588.593,70	205.140,60	205.140,60	2,80	786.591,54
Preservação e Conservação Ambiental	777.157,95	991.732,14	403.138,44	403.138,44	2,65	588.593,70	205.140,60	205.140,60	2,80	786.591,54
AGRICULTURA	335.185,00	491.885,23	41.834,39	41.834,39	0,28	450.050,84	26.402,98	26.402,98	0,36	465.482,25
Abastecimento	335.185,00	491.885,23	41.834,39	41.834,39	0,28	450.050,84	26.402,98	26.402,98	0,36	465.482,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.160,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
Promoção Comercial	20.160,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPORTO E LAZER	340.015,00	617.008,38	248.986,41	248.986,41	1,64	368.021,97	239.234,94	239.234,94	3,27	377.773,44
Desporto Comunitário	340.015,00	617.008,38	248.986,41	248.986,41	1,64	368.021,97	239.234,94	239.234,94	3,27	377.773,44
ENCARGOS ESPECIAIS	1.421.309,23	1.421.309,23	209.229,04	209.229,04	1,38	1.212.080,19	209.229,04	209.229,04	2,86	1.212.080,19
Serviço da Dívida Interna	1.312.000,00	1.312.000,00	209.229,04	209.229,04	1,38	1.102.770,96	209.229,04	209.229,04	2,86	1.102.770,96
Outros Encargos Especiais	109.309,23	109.309,23	0,00	0,00	0,00	109.309,23	0,00	0,00	0,00	109.309,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.679.533,54**	**4.679.533,54**	**3.698.904,46**	**3.698.904,46**	**24,34**	**980.629,08**	**784.164,02**	**784.164,02**	**10,72**	**3.895.369,52**
TOTAL (III) = (I + II)	**34.557.275,36**	**39.027.169,19**	**15.194.580,39**	**15.194.580,39**	**100,00**	**23.832.588,80**	**7.316.632,75**	**7.316.632,75**	**100,00**	**31.710.536,44**

Identificador: WPR3641101-538-GQCHLNVXGFOSB-4 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — Pág 1 / 3

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:43:25.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.679.533,54	4.679.533,54	3.698.904,46	3.698.904,46	24,34	980.629,08	784.164,02	784.164,02	10,72	3.895.369,52
JUDICIÁRIA	24.000,00	24.000,00	3.252,46	3.252,46	0,02	20.747,54	3.252,46	3.252,46	0,04	20.747,54
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.000,00	24.000,00	3.252,46	3.252,46	0,02	20.747,54	3.252,46	3.252,46	0,04	20.747,54
ADMINISTRAÇÃO	3.675.238,54	3.675.238,54	3.522.559,51	3.522.559,51	23,18	152.679,03	607.819,07	607.819,07	8,31	3.067.419,47
Administração Geral	3.670.238,54	3.670.238,54	3.521.987,43	3.521.987,43	23,18	148.251,11	607.246,99	607.246,99	8,30	3.062.991,55
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	572,08	572,08	0,00	4.427,92	572,08	572,08	0,01	4.427,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.510,00	57.510,00	8.757,73	8.757,73	0,06	48.752,27	8.757,73	8.757,73	0,12	48.752,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	1.502,36	1.502,36	0,01	3.997,64	1.502,36	1.502,36	0,02	3.997,64
Assistência Comunitária	52.010,00	52.010,00	7.255,37	7.255,37	0,05	44.754,63	7.255,37	7.255,37	0,10	44.754,63
SAÚDE	299.770,00	299.770,00	58.797,96	58.797,96	0,39	240.972,04	58.797,96	58.797,96	0,80	240.972,04
Atenção Básica	265.000,00	265.000,00	53.720,74	53.720,74	0,35	211.279,26	53.720,74	53.720,74	0,73	211.279,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.300,00	8.300,00	1.073,72	1.073,72	0,01	7.226,28	1.073,72	1.073,72	0,01	7.226,28
Vigilância Sanitária	10.300,00	10.300,00	2.153,68	2.153,68	0,01	8.146,32	2.153,68	2.153,68	0,03	8.146,32
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.849,82	1.849,82	0,01	12.150,18	1.849,82	1.849,82	0,03	12.150,18
EDUCAÇÃO	589.465,00	589.465,00	99.646,81	99.646,81	0,66	489.818,19	99.646,81	99.646,81	1,36	489.818,19
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	46.040,53	46.040,53	0,30	213.959,47	46.040,53	46.040,53	0,63	213.959,47
Educação Infantil	305.000,00	305.000,00	50.511,68	50.511,68	0,33	254.488,32	50.511,68	50.511,68	0,69	254.488,32
Educação de Jovens e Adultos	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Educação Especial	23.940,00	23.940,00	3.094,60	3.094,60	0,02	20.845,40	3.094,60	3.094,60	0,04	20.845,40
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	549,95	549,95	0,00	3.450,05	549,95	549,95	0,01	3.450,05
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	549,95	549,95	0,00	3.450,05	549,95	549,95	0,01	3.450,05
AGRICULTURA	22.050,00	22.050,00	3.142,99	3.142,99	0,02	18.907,01	3.142,99	3.142,99	0,04	18.907,01
Abastecimento	22.050,00	22.050,00	3.142,99	3.142,99	0,02	18.907,01	3.142,99	3.142,99	0,04	18.907,01
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	2.197,05	2.197,05	0,01	5.302,95	2.197,05	2.197,05	0,03	5.302,95
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	2.197,05	2.197,05	0,01	5.302,95	2.197,05	2.197,05	0,03	5.302,95

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Fevereiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.907.275,36
Previsão Atualizada	38.634.829,29
Receitas Realizadas	7.891.244,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.742.339,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.557.275,36
Créditos Adicionais	4.469.893,83
Dotação Atualizada	39.027.169,19
Despesas Empenhadas	15.194.580,39
Despesas Liquidadas	7.316.632,75
Despesas Pagas	6.680.917,06
Superávit Orçamentário	574.612,08

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Fevereiro
Despesas Empenhadas	15.194.580,39
Despesas Liquidadas	7.316.632,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Fevereiro
Receita Corrente Líquida	34.122.033,12

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Fevereiro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(57.942,65)
Receitas Previdenciárias Realizadas	339.878,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	397.821,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	397.821,37
Resultado Previdenciário	(57.942,65)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	359.082,62	0,00
Resultado Primário	0,00	301.017,51	0,00

Identificador: WPR4271101-538-ALEEMBLVGEETI-4 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — Pág 1 / 3

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	629.275,55	0,00	395.154,63	234.120,92
Poder Executivo	629.275,55	0,00	395.154,63	234.120,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	458.682,30	83.772,71	126.386,93	248.522,66
Poder Executivo	458.682,30	83.772,71	126.386,93	248.522,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.087.957,85	83.772,71	521.541,56	482.643,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.527.396,85	25,00	28,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	686.831,81	70,00	103,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.276.536,43	1.279.369,46
Despesa de Capital Líquida	2.693.158,57	7.283.334,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	230.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.684.720,61	7.291.772,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.383.186,40	15,00	44,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 19:13:06.

NOTA:

Estratégias de Vendas: curso segue com inscrições abertas

Seguem abertas na Secretaria de Indústria e Comércio de Goioerê, as inscrições para os interessados em participar do curso Estratégias de Vendas.

Segundo o secretário Pedro Godoy, o curso é dos mais interessantes, sendo totalmente gratuito. "Sem dúvida, um curso muito bom e sem custo para os participantes", explica.

Ele cita ainda que o curso tem como objetivo promover a capacitação de pessoas que trabalham na área ou que desejam entrar no mercado de trabalho.

Para as inscrições são necessários documentos pessoais como RG e CPF, além de um comprovante de residência. "Já tem muita gente procurando, então os interessados precisam se apressar", comenta Godoy.

Aeronave do Estado transporta órgão de Santa Catarina e garante transplante no Paraná

Órgão foi trazido até um hospital de Curitiba para o procedimento cirúrgico

Uma operação da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar, iniciada na noite de terça-feira (28) e que se estendeu até a manhã desta quarta (29) garantiu, mais uma vez, a agilidade no transplante de órgãos no Paraná. A aeronave King Air 350 se deslocou de Curitiba para levar a equipe médica da Central Estadual de Transplantes até a cidade de Jaguaruna (SC), para a captação de um fígado na cidade vizinha de Araranguá.

A equipe retornou a Curitiba e trouxe o órgão para o hospital responsável pelo procedimento cirúrgico. De acordo com a Central Estadual de Transplantes, o órgão foi ofertado para o Paraná porque provavelmente não havia um receptor compatível em Santa Catarina. A identidade do doador e do receptor são sigilosas.

O uso de aeronaves que antigamente eram utilizadas exclusivamente por autoridades, e que agora atendem o transporte de órgãos e outras emergências de saúde, colocam o Paraná como referência no transplante de órgãos no Brasil. Somente entre janeiro e fevereiro deste ano, foram 106 órgãos transplantados no Estado.

Para isso, o Departamento de Transporte Aéreo atende as demandas emergenciais a qualquer horário do dia ou da noite. E com a agilidade também das equipes da Central Estadual de Transplantes, o Estado foi o segundo no Brasil no ano passado em doação por milhão de população (pmp), de acordo com a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO).

A média de transplantes no Estado em 2022 foi de 69,8 pmp, atrás apenas do Distrito Federal (77,9 pmp) – a média nacional é de 37,6 pmp. Foram 1.731 transplantes realizados no ano passado no Estado, de acordo com o relatório anual da ABTO: 930 de córnea, 468 de rim, 312 de fígado, 20 de coração e um de pulmão.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.360.779,28	5.731.457,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.335.494,52	413.839,27
IPTU	680.930,87	20.560,01
ISS	381.747,68	68.142,21
ITBI	497.357,92	38.804,86
IRRF	1.279.998,16	223.073,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.459,89	63.258,71
Contribuições	675.744,59	73.343,35
Receita Patrimonial	109.057,73	104.814,17
Aplicações Financeiras (II)	97.350,23	104.625,33
Outras Receitas Patrimoniais	11.707,50	188,84
Transferências Correntes	28.151.832,44	5.129.498,38
Cota-Parte do FPM	12.981.893,41	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	6.412.004,27	1.007.878,58
Cota-Parte do IPVA	1.100.134,21	414.348,70
Cota-Parte do ITR	670.122,14	33.676,40
Transferências da LC 61/1989	101.922,86	10.838,13
Transferências do FUNDEB	3.906.551,66	664.367,94
Outras Transferências Correntes	2.979.203,89	489.654,08
Demais Receitas Correntes	88.650,00	9.962,28
Outras Receitas Financeiras (III)	525,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.125,00	9.962,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.262.904,05	5.626.832,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.274.050,01	2.159.787,38
Operações de Crédito (VIII)	2.555.905,89	1.276.536,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	230.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	230.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.488.144,12	883.250,95
Convênios	2.190.825,58	883.250,95
Outras Transferências de Capital	1.297.318,54	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4421101-538-ADRGAVGBMKARK6 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO 29/03/2023 18:43:55 -03:00
Atende Net - WPR v2013.01

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.718.144,12	883.250,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.981.048,17	6.510.083,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.981.048,17	6.510.083,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.924.676,41	12.501.421,82	4.631.912,14	4.170.337,09	243.633,65	159.811,43	124.436,93
Pessoal e Encargos Sociais	15.116.088,22	2.822.673,58	2.762.595,87	2.716.460,83	1.333,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	562.000,00	96.048,76	96.048,76	96.048,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.246.588,19	9.582.699,48	1.773.267,51	1.357.827,50	242.300,04	159.811,43	124.436,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.246.588,19	9.582.699,48	1.773.267,51	1.357.827,50	242.300,04	159.811,43	124.436,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.362.676,41	12.405.373,06	4.535.863,38	4.074.288,33	243.633,65	159.811,43	124.436,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.976.492,78	2.693.158,57	2.684.720,61	2.510.579,97	151.520,98	1.950,00	1.950,00
Investimentos	9.226.492,78	2.579.978,29	2.571.540,33	2.397.399,69	151.520,98	1.950,00	1.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	113.180,28	113.180,28	113.180,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.226.492,78	2.579.978,29	2.571.540,33	2.397.399,69	151.520,98	1.950,00	1.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.715.169,19	14.985.351,35	7.107.403,71	6.471.688,02	395.154,63	161.761,43	126.386,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.715.169,19	14.985.351,35	7.107.403,71	6.471.688,02	395.154,63	161.761,43	126.386,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(483.146,51)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(483.146,51)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	104.262,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.560,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(425.444,67)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.195.164,74	3.287.655,52
DEDUÇÕES (XL)	5.315.036,66	5.330.779,36
Disponibilidade de Caixa [1]	5.314.673,39	5.330.779,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.526.431,25	5.960.054,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	211.757,86	629.275,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	363,27	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.119.871,92)	(2.043.123,84)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(1.076.748,08)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(417.517,69)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.494.265,77)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.551.967,61)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.742.339,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.742.339,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:44:52.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.555.905,89	1.276.536,43	1.279.369,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.976.492,78	2.693.158,57	7.283.334,21
Investimentos	9.226.492,78	2.579.978,29	6.646.514,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	113.180,28	636.819,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.976.492,78	2.693.158,57	7.283.334,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.420.586,89**	**1.416.622,14**	**6.003.964,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:45:04.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Programa de inovação aberta Copel Volt define cinco startups para a fase final

O programa de inovação aberta Copel Volt selecionou as cinco startups que irão desenvolver provas de conceito em 2023. A escolha aconteceu depois da fase de bootcamp, em que os avaliadores do programa conheceram em detalhes as soluções propostas por 15 startups brasileiras e internacionais. As selecionadas para a fase final são: LexaTexer, Overstory, Repenso, Shipay e Solenium.

Para chegar a esse resultado, toda a equipe do Copel Volt esteve reunida entre 1º e 3 de março em salas virtuais onde puderam conhecer a viabilidade de cada projeto das startups selecionadas em fases anteriores. Nesta edição, as startups puderam se inscrever de acordo com cinco desafios: gestão de ativos e instalações; relacionamento com clientes e soluções em serviços; hidrogênio verde, armazenamento de energia e demais energias limpas; digitalização e melhorias em gestão e processos; e eletromobilidade e smart cities.

O bootcamp teve a participação da alta administração da Copel, incluindo o presidente Daniel Pimentel Slaviero, que destacou a importância do fomento à cultura de inovação na empresa. "Acompanhar as startups e os cases é um processo riquíssimo de aprendizado para a Copel e para os copelianos e traz soluções com muito potencial de mercado, cada vez mais voltadas ao nosso desafio de crescer, investir e nos aperfeiçoar como empresa de ponta", afirmou.

A edição New Journey do Copel Volt, referente ao período 2022/2023, recebeu no total 222 inscrições válidas de startups. Uma equipe de mais de 50 avaliadores e avaliadoras analisou as propostas durante dezembro de 2022 e janeiro de 2023, em um total de mais de 300 horas de trabalho. "São especialistas dos negócios da Companhia que se dedicaram ao sucesso do programa e que sabem a importância da inovação para o futuro da Copel", destacou Slaviero.

Todo o caminho serviu para conhecer as energytechs com maior potencial de mercado, e também para ampliar a capacitação e a cultura de inovação na empresa. O Copel Volt é desenvolvido em parceria com a Beta-i Brasil, consultoria de inovação colaborativa com alcance global, que auxilia a Companhia a manter um relacionamento com todo o ecossistema de inovação, conectando uma ampla rede de empreendedores, mentores, especialistas, investidores e instituições de conhecimento.

FINALISTAS – As cinco startups finalistas do Copel Volt agora passarão pela fase de desenvolvimento das provas de conceito, as PoCs, com demonstrações práticas em ambiente real de aplicação das soluções. Ao final, todas apresentarão os resultados dos testes em um evento com a participação da equipe de avaliadores.

Conheça cada projeto apresentado pelas cinco startups finalistas do Copel Volt 2022/2023:

LexaTexer: startup alemã que se propôs a trabalhar com o desafio de gestão de ativos e instalações. Propõe desenvolver uma solução de monitoramento em tempo real de turbinas de hidrelétricas, com aplicações de inteligência artificial pré-construídas para manutenção e produção preditivas e gerenciamento de energia.

Overstory: startup holandesa que também se inscreveu no desafio de gestão de ativos e instalações e pretende prover um sistema para visibilidade, análise de risco e recomendações de otimização para manejo de vegetação, em uma solução que combina imagens de satélite com aprendizagem de máquina (machine learning) e dados em tempo real.

Repenso: startup brasileira que se propôs a atuar no desafio de relacionamento com clientes e soluções em serviços. Desenvolverá uma plataforma de engajamento em causas climáticas para gestão profissional de emissões de gases de efeito estufa.

Shipay: startup brasileira que também se inscreveu no desafio de relacionamento com clientes e soluções em serviços. Propõe um centro de pagamentos digitais que integra as operações ao ponto de venda, em um único processo de registro com automatização em todos os meios de pagamento.

Solenium: startup colombiana que se propôs a atuar no desafio de soluções com hidrogênio verde, armazenamento de energia e demais energias limpas. Propõe um piloto para produção, armazenamento e reeletrificação de hidrogênio verde, diretamente integrado com a produção de energia solar, com um sistema para gerenciar o consumo e a geração de eletricidade em tempo real.

Mais informações: www.copelvolt.com.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 8

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.840.034,63	350.580,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	680.930,87	20.560,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	497.357,92	38.804,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	381.747,68	68.142,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.279.998,16	223.073,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.165.500,37	4.969.349,39
2.1- Cota-Parte FPM	15.826.910,63	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.380.311,70	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.446.598,93	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.998.365,74	1.259.848,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.403,57	13.547,66
2.4- Cota-Parte ITR	837.652,67	42.095,48
2.5- Cota-Parte IPVA	1.375.167,76	517.939,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.005.535,00**	**5.319.929,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.899.423,48	993.873,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.307.603,46**	**336.112,61**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.911.551,66	666.851,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.911.551,66	666.851,37
6.1.1- Principal	3.906.551,66	664.367,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.483,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(992.871,82)**	**(329.505,09)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**666.851,37**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.903.401,66	686.831,81	686.831,81	686.831,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.437.976,66	686.831,81	686.831,81	686.831,81
10.1.1- Educação Infantil	1.765.466,73	360.111,82	360.111,82	360.111,82
10.1.2- Ensino Fundamental	1.484.409,93	296.989,68	296.989,68	296.989,68
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	188.100,00	29.730,31	29.730,31	29.730,31
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	465.425,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	225.025,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	240.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	686.831,81	686.831,81	686.831,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	686.831,81	686.831,81	686.831,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	686.831,81	686.831,81	686.831,81
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	466.795,96	686.831,81	686.831,81	103,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	66.685,14	0,00	0,00	(66.685,14)	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	350.748,22	(166,90)	0,00	0,00	0,00	(166,90)
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.568,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	179,51	(166,90)	0,00	0,00	0,00	(166,90)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.644.635,00	756.994,80	517.496,09	345.348,23
20.1- Educação Infantil	1.143.650,00	342.015,00	239.289,80	143.239,90
20.2- Ensino Fundamental	1.340.015,00	414.979,80	278.206,29	202.108,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.930,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	154.040,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.207.116,66	1.414.096,30	1.174.597,59	1.002.449,73
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.139.141,73	702.126,82	599.401,62	503.351,72
21.1.1- Creche	1.523.600,17	340.781,22	290.922,96	244.304,60
21.1.2- Pré-escola	1.615.541,56	361.345,60	308.478,66	259.047,12
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.067.974,93	711.969,48	575.195,97	499.098,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	517.496,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	993.873,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	(66.685,14)
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.652,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.576.401,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.329.982,49	1.576.401,95	29,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.011,87	9.207,50	14.920,07	1.652,31	42.439,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.011,87	9.207,50	14.920,07	1.652,31	42.439,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	354.352,86	60.474,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	354.347,63	60.467,18
31.1.1- Salário-Educação	236.149,03	53.817,83
31.1.2- PDDE	800,00	1,39
31.1.3- PNAE	80.333,60	6.573,96
31.1.4 - PNATE	37.065,00	74,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5,23	7,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	520.370,63	345.840,94	101.366,34	77.467,34
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	224.900,00	150.254,49	45.931,72	37.550,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	223.290,63	150.586,45	55.434,62	39.916,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	70.500,00	45.000,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	630,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.050,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.057.657,29	1.789.667,55	1.305.694,24	1.109.647,38
33.1- Despesas Correntes	6.760.161,25	1.742.793,09	1.258.819,78	1.072.658,92
33.1.1- Pessoal Ativo	4.962.596,66	933.395,49	933.395,49	933.395,49
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.677.564,59	809.397,60	325.424,29	139.263,43
33.2- Despesas de Capital	297.496,04	46.874,46	46.874,46	36.988,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	297.496,04	46.874,46	46.874,46	36.988,46

Já olhou o saldo? Nota Paraná tem R$ 100 milhões para serem resgatados por contribuintes

Mais de R$ 100 milhões podem ser resgatados do programa Nota Paraná por contribuintes que tenham saldo acima de R$ 25,00, limite mínimo para transferência. Segundo a Secretaria estadual da Fazenda, são cerca de 1,2 milhão de contribuintes com saldo acima desse valor, mas para fazer o resgate é preciso formalizar o cadastro no programa. Muitos, apesar de solicitarem o CPF na nota, ainda não preencheram os dados no site e não podem resgatar créditos e concorrer aos sorteios mensais.

Para resgatar, é só acessar www.notaparana.pr.gov.br, clicar na opção "cadastre-se" e preencher os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço para criação da senha pessoal. Atualmente, 4,6 milhões de contribuintes têm participação formalizada no Nota Paraná. O programa conta com 215 mil estabelecimentos comerciais participantes e mais de 1.600 entidades sociais cadastradas.

Criado pelo do Governo do Estado e coordenado pela Secretaria da Fazenda, o Nota Paraná incentiva o consumidor a exigir documento fiscal nas compras no comércio, colocando o CPF na nota. Assim, ele pode receber parte do ICMS cobrado na compra e, ainda, concorrer a prêmios mensais em dinheiro que totalizam R$ 5 milhões. A somatória dos valores de ICMS e prêmios devolvidos, de 2015 até 2023, passa de R$ 2,7 bilhões.

"O programa Nota Paraná parte da premissa de que os cidadãos são a razão de ser do Estado, e a atitude deles é fator essencial para o fortalecimento desse Estado. Para contribuir para o desenvolvimento social o cidadão deve, por exemplo, exigir documento fiscal sempre que adquirir bens, produtos e serviços", explica a coordenadora do programa, Marta Gambini.

O consumidor inscrito no programa passa a concorrer a prêmios em dinheiro. Os créditos e prêmios podem ser transferidos para conta bancária ou usados para abatimento do IPVA.

PARANÁ PAY – O Nota Paraná inclui, também, o Paraná Pay, que destina prêmios em dinheiro para uso exclusivo nos estabelecimentos da área do turismo, postos de combustível e compra de gás de cozinha. Para aderir, basta acessar o perfil de usuário no site ou no aplicativo e clicar em concordar. Com o Paraná Pay agora é possível transferir os prêmios de R$ 100 para a conta vinculada ao Nota Paraná. São R$ 16,3 milhões em saldos disponíveis para transferência. Ao todo, o programa conta com 1,8 milhão de pessoas cadastradas.

Porto de Paranaguá ganha nova sinalização horizontal e vertical na faixa primária

A Portos do Paraná está melhorando a sinalização horizontal (pinturas nas vias) e vertical (placas) na área primária e na área retro portuária do Porto de Paranaguá. A implantação da nova sinalização foi estudada da melhor maneira para beneficiar o usuário e o motorista, para que facilite a operação, agilize o fluxo logístico e respeite toda essa cadeia logística que o porto é responsável.

Foram priorizadas as faixas azuis, que orientam as movimentações de pedestres dentro do cais e a sinalização horizontal das vias de veículos, que definem onde carros, máquinas e caminhões podem circular.

Também foram instaladas novas placas de limite de velocidade, de proibido estacionar, de atenção para as áreas operacionais, das rotas de fuga e de orientação de caminho aos terminais de desembarque.

Segundo o gerente de Saúde e Segurança do Trabalho da Portos do Paraná, José Sbravatti, a orientação é para que todos os usuários que estão circulando a pé na faixa portuária façam uso das faixas azuis destinadas exclusivamente aos pedestres. "Elas foram projetadas para ficarem sempre no lado da terra e mais afastadas das vias e das áreas em que se concentra a operação, exatamente para diminuir a exposição das pessoas em relação às 'zonas mais quentes', que possuem intenso fluxo de veículos e máquinas", afirma.

As faixas azuis têm início no portão 2 (Dom Pedro II), com caminhos que levam à área leste do cais, conectando até o berço 214. Todo esse trecho conta com sinalização vertical para pedestres e com faixas brancas, indicando preferência, em frente à cada portão de saída. Já para o lado oeste, elas conectam até o berço 201, com um diferencial: a faixa passa por uma área que possui guarda-corpo, ao lado do armazém da Klabin, o que proporciona maior segurança aos usuários que circulam a pé pelo local.

Matheus Luís Arnoni Mendes, engenheiro civil na Portos do Paraná, fala sobre o diferencial tecnológico utilizado na pintura horizontal. "Utilizamos um método de pintura à quente, aplicada por aspersão e extrusão, que garante uma maior durabilidade das pinturas na faixa portuária", diz. "Isso acontece porque o método de aspersão apresenta uma camada final de tinta de 1,5 mm e o método de extrusão de 3 mm. Também utilizamos microesferas de vidro que garantem a refletância noturna da tinta".

Em abril terá sequência o trabalho de sinalização horizontal e vertical na retro área portuária e no pátio de Triagem do Porto de Paranaguá, além do incremento da sinalização de solo, com a instalação de tachas para melhor orientação do trânsito.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22.010,82	16.149,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	666.851,37	53.817,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	686.831,81	65.337,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.030,38	4.630,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.030,38	4.630,43

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:46:17.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.840.034,63	2.840.034,63	350.580,56	12,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.930,87	680.930,87	20.560,01	3,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	497.357,92	497.357,92	38.804,86	7,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	381.747,68	381.747,68	68.142,21	17,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.279.998,16	1.279.998,16	223.073,48	17,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.718.901,44	24.718.901,44	4.969.349,39	20,10
Cota-Parte FPM	14.380.311,70	14.380.311,70	3.135.918,14	21,81
Cota-Parte ITR	837.652,67	837.652,67	42.095,48	5,03
Cota-Parte IPVA	1.375.167,76	1.375.167,76	517.939,93	37,66
Cota-Parte ICMS	7.998.365,74	7.998.365,74	1.259.848,18	15,75
Cota-Parte IPI-Exportação	127.403,57	127.403,57	13.547,66	10,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.558.936,07**	**27.558.936,07**	**5.319.929,95**	**19,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.508.150,00	4.558.150,00	1.428.063,43	31,33	817.769,40	17,94	787.068,55	17,27
Despesas Correntes	4.347.650,00	4.417.650,00	1.422.213,43	32,19	816.569,40	18,48	785.868,55	17,79
Despesas de Capital	160.500,00	140.500,00	5.850,00	4,16	1.200,00	0,85	1.200,00	0,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	54.402,60	54.402,60	10.698,60	19,67	10.698,60	19,67	10.698,60	19,67
Despesas Correntes	54.402,60	54.402,60	10.698,60	19,67	10.698,60	19,67	10.698,60	19,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.076,30	109.076,30	25.237,29	23,14	18.387,91	16,86	18.237,29	16,72
Despesas Correntes	109.076,30	109.076,30	25.237,29	23,14	18.387,91	16,86	18.237,29	16,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	172.665,00	172.665,00	38.025,99	22,02	29.025,99	16,81	29.025,99	16,81
Despesas Correntes	170.665,00	170.665,00	38.025,99	22,28	29.025,99	17,01	29.025,99	17,01
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.844.793,90**	**4.894.793,90**	**1.502.025,31**	**30,69**	**875.881,90**	**17,89**	**845.030,43**	**17,26**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01
Identificador: WPR4411101-538-UGSPEDRDHJIXV-6 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO
29/03/2023 18:46:16 -03:00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.502.025,31	875.881,90	845.030,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.502.025,31**	**875.881,90**	**845.030,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			797.989,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			797.989,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	704.035,82	77.892,41	47.040,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,23**	**16,46**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	797.989,49	875.881,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.126.953,85	5.491.009,60	1.364.055,75	76.352,80	0,00	0,00	0,00	76.352,80	0,00	1.364.055,75
Empenhos de 2021	3.435.602,41	4.560.326,43	1.124.724,02	37.906,54	0,00	0,00	32.518,57	266,61	5.121,36	1.119.602,66
Empenhos de 2020	2.676.008,54	4.017.130,75	1.341.122,21	30.264,21	0,00	0,00	27.588,30	0,00	2.675,91	1.338.446,30
Empenhos de 2019 e anteriores	7.562.083,37	11.125.879,01	3.563.795,64	370.072,75	0,00	0,00	308.053,28	38.666,93	23.352,54	3.540.443,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.413.172,40	2.423.172,40	284.423,59	11,74
Proveniente da União	1.860.141,06	1.870.141,06	269.563,37	14,41
Proveniente dos Estados	553.031,34	553.031,34	14.860,22	2,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.413.172,40**	**2.423.172,40**	**284.423,59**	**11,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.973.161,17	2.008.161,17	346.573,96	17,26	263.806,22	13,14	258.488,09	12,87
Despesas Correntes	1.517.161,17	1.552.161,17	346.573,96	22,33	263.806,22	17,00	258.488,09	16,65
Despesas de Capital	456.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	76.149,73	178.745,53	86.013,50	48,12	31.013,50	17,35	31.013,50	17,35
Despesas Correntes	76.149,73	178.745,53	86.013,50	48,12	31.013,50	17,35	31.013,50	17,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.826,31	40.826,31	148,86	0,36	148,86	0,36	148,86	0,36
Despesas Correntes	8.800,00	10.800,00	148,86	1,38	148,86	1,38	148,86	1,38
Despesas de Capital	30.026,31	30.026,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.073,03	164.073,03	13.519,87	8,24	9.669,87	5,89	9.669,87	5,89
Despesas Correntes	164.073,03	164.073,03	13.519,87	8,24	9.669,87	5,89	9.669,87	5,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.294.210,24**	**2.433.806,04**	**446.256,19**	**18,34**	**304.638,45**	**12,52**	**299.320,32**	**12,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.481.311,17	6.566.311,17	1.774.637,39	27,03	1.081.575,62	16,47	1.045.556,64	15,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	76.649,73	179.245,53	86.013,50	47,99	31.013,50	17,30	31.013,50	17,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	94.402,60	94.402,60	10.698,60	11,33	10.698,60	11,33	10.698,60	11,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.902,61	149.902,61	25.386,15	16,94	18.536,77	12,37	18.386,15	12,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	336.738,03	336.738,03	51.545,86	15,31	38.695,86	11,49	38.695,86	11,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.139.004,14	7.328.599,94	1.948.281,50	26,58	1.180.520,35	16,11	1.144.350,75	15,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:47:11.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Com Pacto pelo Futuro, Estado envolve sociedade e demais Poderes na elaboração do PPA

O governador Carlos Massa Ratinho Junior lançou nesta quarta-feira (29), no Museu Oscar Niemeyer, a iniciativa Pacto pelo Futuro, que consiste na participação mais ativa de toda a sociedade na elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. O objetivo é promover um diálogo efetivo com os demais poderes e a população para o planejamento de médio e longo prazo do Paraná, além de tornar mais claro à população o trabalho realizado pelos órgãos e departamentos do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Além do governador, assinaram o documento que oficializa o compromisso entre as entidades o presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Ademar Traiano; o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), Luiz Fernando Tomasi Keppen; o presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), Fernando Guimarães; o defensor público-geral do Paraná, André Ribeiro Giamberardino; e o subprocurador do Ministério Público do Paraná, José Deliberador Neto.

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Estado e eixo estratégico para o qual devem convergir o plano de governo, os planos setoriais e o planejamento estratégico das secretarias e órgãos estaduais. As metas pactuadas no PPA representam o compromisso do Estado com a sociedade paranaense.

No discurso que fez aos representantes de outras entidades e dos órgãos estaduais, Ratinho Junior disse que o envolvimento maior das instituições públicas e da sociedade civil organizada é fundamental para que o PPA não seja apenas um instrumento processual, mas um legado efetivo para o futuro do Estado. Com o pacto, elas poderão apontar políticas ao Executivo e também apresentarem os seus projetos em andamento, permitindo monitoramento mais amplo da sociedade.

"O PPA aborda os próximos quatro anos, mas com este pacto podemos começar a pensar o Paraná que queremos para os próximos 30 anos. É um planejamento que não se faz atrás de uma mesa, mas ouvindo e dialogando com toda a sociedade através dos poderes constituídos, das entidades de classe, associações comerciais e o próprio cidadão", afirmou Ratinho Junior. "Temos a quarta maior economia do Brasil e mais de 11 milhões de habitantes. Essa discussão é fundamental para o nosso futuro".

Paralelamente ao compromisso assumido entre os poderes, uma consulta pública online foi aberta no site da Secretaria de Estado do Planejamento para que qualquer interessado possa enviar sugestões e observações acerca do PPA. No espaço, os cidadãos podem enviar quantas sugestões acharem necessário até o dia 16 de abril. A partir de maio, os representantes do Governo do Estado começarão a realizar consultas públicas de forma presencial em diversas regiões.

"A máquina pública precisa estar atenta aos anseios apresentados pela população e transformá-los em políticas públicas efetivas, que melhorem a sua qualidade de vida e colaborem com o desenvolvimento social e econômico do Estado", argumentou o governador.

PACTO – O presidente do TJPR classificou o planejamento estratégico como uma ferramenta de gestão poderosa, que só se fortalece na medida em que é mais discutido com a sociedade. "Essa iniciativa começa muito bem, com um amplo debate entre todos os envolvidos, e o Poder Judiciário está comprometido com este pacto, com foco especial às regiões do Estado que mais carecem de políticas públicas", declarou Keppen.

Outra entidade que reforçou o apoio ao trabalho integrado foi o presidente do TCE-PR. "O Plano Plurianual é uma ferramenta não só do governo, mas de toda a sociedade e que serve de instrumento de fiscalização do próprio Tribunal de Contas, que está à disposição para trabalhar de maneira ainda mais integrada com a sociedade", comentou Guimarães.

O subprocurador do Ministério Público do Paraná exaltou o ineditismo da medida proposta pelo Governo do Estado. "Esta é a primeira vez em todos os meus anos de vida pública que vejo uma iniciativa de se discutir de fato o PPA, com envolvimento de todos os poderes constituídos, e o MPPR estará empenhado nessa discussão", garantiu Deliberador Neto.

Para o defensor público-geral do Paraná, o PPA é um instrumento de Estado e que precisa ser construído de maneira coletiva. "A Defensoria Pública vai contribuir naquilo que for necessário, inclusive compartilhando as nossas métricas de trabalho, para garantir que cada centavo investido na nossa instituição e nas demais se reverta em benefícios concretos para a população", afirmou Giamberardino.

Na avaliação do presidente da Assembleia Legislativa, a iniciativa do Estado em construir o novo PPA de maneira participativa é um modelo que deveria ser seguido pelo restante do País. "Esta é a primeira vez que temos a oportunidade de participar da construção do PPA, que após a inserção das propostas pela sociedade retornará para análise dos deputados estaduais. Isso é um exemplo de democracia que o Paraná dá ao Brasil, fazendo com que o Estado esteja novamente na vanguarda", arrematou Traiano.

CINCO EIXOS – Durante o evento, o governador também assinou um novo decreto estadual que estabelece os eixos estratégicos e diretrizes para a construção dos programas governamentais, promovendo o alinhamento entre o conteúdo do Plano de Governo e o planejamento orçamentário das secretarias de Estado.

O documento inova ao definir os indicadores de resultado que deverão ser observados pelas pastas na construção das políticas públicas, que foram selecionados diretamente de estudos que são referências em âmbitos nacional e internacional.

Dentre eles, estão indicadores de longo prazo definidos pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), critérios utilizados pelo Ranking de Competitividade dos Estados e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o que coloca o Paraná mais uma vez na vanguarda da Agenda 2030 da ONU.

De acordo com o secretário de Estado do Planejamento, Guto Silva, o início da elaboração do novo PPA é uma oportunidade de ampliar o diálogo em todo o Paraná, com um planejamento estratégico que ultrapassa os limites de uma gestão. "Iniciamos este novo ciclo com a preocupação de que ele possa dialogar com o planejamento de governo e dos demais Poderes, com diretrizes para os próximos 30 anos, deixando um legado para o Estado daquilo que a sociedade demanda e as autoridades de todas as esferas precisam resolver", disse.

Copacol participa da Super Rio Expofood no Rio de Janeiro

Para apresentar as novidades em sabor, praticidade e qualidade, a Copacol participa da 33° edição da Super Rio Expofood, no Rio de Janeiro, que começou na terça-feira e encerra nesta quinta-feira. Considerado o maior trade show da América Latina, o evento reúne os principais líderes do setor alimentício do Brasil. São 500 marcas expositoras e a previsão é receber 50 mil visitantes em três dias. "Participar da feira nos proporciona maior visibilidade e ressalta a qualidade do nosso produto, gerando oportunidades à nossa marca. Estamos presentes em todo o País e com a Rio Expofood avançamos em parcerias para que no mix de produtos esteja maior nas redes supermercadistas", diz o superintendente comercial, Valdemir Paulino dos Santos.

Copacol participa da 33° edição da Super Rio Expofood, no Rio de Janeiro,

Há quatro anos a Copacol atua com uma filial de vendas na cidade maravilhosa que atende clientes dos estados de Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais. A feira reforça parcerias e demonstra a essência da empresa. "Temos a oportunidade de demonstrar nossos produtos, mas também estar próximo dos clientes. Essa é uma característica da nossa empresa: atender a cada um conforme as suas necessidades, entender as particularidades de cada cliente. É muito satisfatório esse relacionamento direto que só é possível em uma feira", destaca o supervisor de Trademarketing da Copacol, Paulo Pruch.

PRESENÇA ILUSTRE

Um dos destaques no estande da Copacol na feira é a presença da apresentadora do Programa Master Chef Brasil, Ana Paula Padrão, que estampa a campanha "Cooperar Vale Prêmios". Pela ação, a Cooperativa está sorteando prêmios diários de R$ 500, além de quatro prêmios de R$ 50 mil. A ganhadora do primeiro grande prêmio já foi conhecida: Valdileia Aparecida dos Santos, de Matão, São Paulo. "Os produtos Copacol estão presentes em supermercados de todo o País e com essa campanha temos a oportunidade de presentear consumidores do Brasil inteiro. A nossa tilápia é uma das preferidas dos consumidores e reitera a preocupação que temos em oferecer produtos de qualidade e saborosos", afirma o gerente de Vendas do Mercado Interno, Maurício Deliberaes.

Para participar é muito fácil: basta comprar dois produtos diferentes de tilápia da Cooperativa que mais coopera com praticidade e sabor e fazer a inscrição pelo Whatsapp (45) 9-9808-0525 ou no site cooperarvalepremios.com.br. A ação vale para consumidores de todo o País e vai até 31 de maio.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	233.525,00	58,00	233.467,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	230.000,00	0,00	230.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.525,00	58,00	3.467,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	233.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.525,00
Despesas de Capital	233.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.525,00
Investimentos	233.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.525,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(20.660,73)	58,00	(20.602,73)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:46:53.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.604.339,87	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28	32.360.779,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 29/03/2023, às 18:46:47.

NOTA:

Governo do Estado lança edital para formar novos instrutores de socorristas do Siate

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), por meio Escola de Saúde Pública (ESPP), publicou edital de credenciamento para mais um curso de formação de instrutores do Siate (Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência). A capacitação oferece aulas práticas, presenciais, teóricas e a distância com vagas em quatro cidades: Curitiba, Cascavel, Maringá e Londrina. São 84 vagas de instrutor para profissionais de saúde do Estado.

A ação pretende fortalecer a atuação destes profissionais na atenção pré-hospitalar, primeiros socorros e na prestação de atendimento ágil e seguro aos pacientes.

"Diariamente, os profissionais que atuam na atenção pré-hospitalar ao trauma salvam vidas de centenas de paranaenses. Os investimentos nessa área são essenciais para proporcionar cada vez mais segurança, agilidade e habilidade", disse o secretário César Neves.

O credenciamento para as 430 horas de aulas é feito pelo Corpo de Bombeiros, a ESPP e o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) no Edital nº 03/2023 – Sesa/ESPP. O documento para inscrição estará disponível até o dia 9 de abril.

CURSO – Os profissionais selecionados atuarão como instrutores no Curso de Socorristas, que anualmente forma cerca de 120 profissionais militares para atuar no Siate e que também disponibiliza 24 vagas para profissionais civis atuantes no atendimento pré-hospitalar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

SIATE - É um serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, em conjunto com a Sesa. Sua missão é atender as vítimas de acidentes com socorro imediato adequado e condições ideais de transporte aos hospitais, a fim de evitar o agravamento das lesões e melhorar as chances de sobrevivência do acidentado.

Paranaenses podem contribuir com planejamento do Estado para os próximos quatro anos

Cidadãos paranaenses que desejarem contribuir com a elaboração do novo Plano Plurianual (PPA) das ações que serão executadas pelo Governo do Estado entre 2024 e 2027 podem enviar as suas sugestões para análise da equipe técnica. O anúncio da abertura da consulta pública à população foi feita pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta quarta-feira (29), no Museu Oscar Niemeyer, durante a assinatura do chamado Pacto para o Futuro, em que representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário iniciaram um trabalho conjunto em torno do PPA.

O Plano Plurianual (PPA) abrange o período que se inicia no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo e se estende até o fim do primeiro ano de seu sucessor. O instrumento é destinado a programar as políticas públicas e ações de demais Poderes e órgãos constitucionais autônomos.

Sugestões para o Plano Plurianual podem ser enviadas por qualquer cidadão entre 29 de março e 16 de abril através do site da Secretaria do Planejamento. Interessados podem detalhar o que precisa ser melhorado e de que forma isso pode ser feito em diversas áreas da gestão pública.

"O PPA aborda os próximos quatro anos, mas com este pacto podemos começar a pensar o Paraná que queremos para os próximos 30 anos. É um planejamento que não se faz atrás de uma mesa, mas ouvindo e dialogando com toda a sociedade através dos poderes constituídos, das entidades de classe, associações comerciais e o próprio cidadão", defendeu Ratinho Junior.

"Temos a quarta maior economia do Brasil, somos o Estado mais sustentável e com a melhor educação do País. Precisamos estar atentos às necessidades apresentadas pela população de todas as classes e regiões para que continuemos a avançar nos próximos anos e décadas", concluiu o governador.

A consulta está disponível via telefone celular ou computador pelo site da Secretaria de Estado do Planejamento, cujas contribuições podem ser feitas a partir do preenchimento de um formulário simples e direto. No espaço, os cidadãos são convidados a compartilharem quais os seus planos para o Paraná, com detalhes sobre o que precisa ser melhorado em diferentes áreas de atuação estadual, e depois detalham como isso pode ser feito.

Os interessados podem enviar quantas sugestões acharem necessário até o dia 16 de abril. Em maio também serão feitas audiências públicas regionalizadas. Após a análise do corpo técnico da Secretaria de Estado do Planejamento das contribuições, elas poderão auxiliar o Governo do Estado a definir as prioridades do PPA, que deve se tornar público até 30 de setembro.

Segundo o secretário de Estado do Planejamento, Guto Silva, o novo PPA, iniciado agora com a assinatura do pacto e a abertura da consulta pública, segue a lógica de uma gestão pública voltada para o futuro do Paraná. "Queremos deixar um planejamento de médio e longo prazo para orientar a gestão pública com eficiência, métricas e indicadores de desempenho, garantindo que as políticas das secretarias estejam refletidas no orçamento e que os desejos das comunidades e regiões tenham um instrumento real que façam com que eles sejam efetivados", disse.

Entre os destaques deste ciclo, destaca-se a nova metodologia para a construção do PPA 2024-2027, como o detalhamento das entregas e metas que compõem a dimensão tático-operacional do Plano de Governo. "Vamos selecionar critérios alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), ao Ranking de Competitividade dos Estados e com indicadores de desenvolvimento de longo prazo definidos pelo Ipardes (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social", explicou Silva.

Os indicadores objetivos que permitirão mensurar a aderência do novo PPA a cada um dos instrumentos estão em fase de definição. "Esses indicadores darão um norte rápido, um senso de organização para o que o governo consiga priorizar, logo no primeiro ano, as atribuições, que vão desde grandes projetos estruturantes, como a questão do hidrogênio verde, de novos terminais portuários e de novos projetos sociais, até a da destinação do orçamento", relatou Silva.

"Com o aprimoramento do planejamento, o foco principal é no cidadão e na visão dele sobre a atuação do Poder Público, o que permite que ele visualize com mais facilidade os serviços entregues e que têm impacto direto na sua vida", acrescentou o diretor de Planejamento da pasta, João Giona.

Saúde participa de seminário para alinhar e qualificar estratégias de assistência à saúde no Paraná

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) participou nesta quarta-feira (29) da abertura do 15° Seminário da Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná (Femipa). O evento é essencial para alinhar estratégias, trocar experiências e discutir ações para o andamento das políticas de assistência qualificada à saúde para toda a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O secretário de Estado da Saúde, César Neves, exaltou a parceria do Governo com a Instituição e as Casas de Misericórdia, classificando seu papel como decisivo para uma gestão de equilíbrio, eficiência e transparência.

"É muito importante fazer um debate construtivo sobre o financiamento público em saúde das estruturas hospitalares. Temos um desafio enorme no pós-pandemia, que é reestruturar a rede de saúde pública e fazer com que todo o sistema tenha capacidade produtiva para um atendimento cada vez mais qualificado para toda a população", disse.

De acordo com o presidente da Femipa, Charles London, a Sesa tem um papel fundamental no processo de estruturação e melhorias destes hospitais, e mantém um relacionamento estreito e direto com as instituições de saúde. "Isso é fundamental para unirmos forças e seguir em uma mesma direção. Com objetivos em comum, é possível priorizar e oferecer um atendimento de qualidade em tempo adequado para toda a Rede de Atenção à Saúde e aos usuários que necessitam do SUS", destacou.

Com foco na relação direta com os hospitais, a pasta apresentou ainda o Plano do Governo Estadual para a Saúde. Para que seja possível manter o resgate e a sustentabilidade das instituições, foram explanados assuntos como a assistência hospitalar, contratualização, processos de auditoria e de implementação da rede.

Dentro das propostas apresentadas, a Sesa planeja o lançamento da segunda etapa do programa Opera Paraná. A estimativa é que pelo menos R$ 400 milhões ao ano possam ser investidos para essa ação.

"Estamos reformulando a estratégia do Opera Paraná para que tenhamos uma ampliação da capacidade de atendimento ágil e qualificado para os pacientes. A expectativa é que seja possível melhorar o financiamento para que estes hospitais possam ampliar sua capacidade produtiva", explicou o diretor de Gestão em Saúde da Sesa, Vinicius Filipak.

SEGMAX
MONITORAMENTO DE ALARME
24 HORAS MONITORAMENTO
• CÂMERAS
• INTERFONE
• MOTOR DE PORTÃO
• CERCA ELÉTRICA
• ALARME MONITORADO
44 3522-2570
44 98817-1103
AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.